

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 073/2014.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 220/2014

Recebido em 09 de 09 de 2014

Prazo vence em 01 de 10 de 2014

Recebido por [assinatura]

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 09/09/2014

[assinatura]
Presidente

Ibiúna, 05 de setembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Secretaria Administrativa
Recebido: 09/09/14
[assinatura]



Considerando, que hodiernamente, a partir da política de privatização desenvolvida nos últimos anos, grande parte da prestação dos serviços e bens públicos devem ser aproveitados na sua integralidade.

Considerando que o Município de Ibiúna, está diante de uma realidade que exige poder de organização, de modo que a vida em sociedade, não seja tomada pelo caos, mas sim caracterizada pelo bem-estar de todos.

Considerando que com a modernidade, a utilização dos espaços públicos, em razão das necessidades sociais exige dos entes públicos atenção e ação, tanto no que diz respeito à implantação da infra-estrutura, no processo de planejamento municipal, e a devida e esperada segurança.

Considerando que a partir da promulgada da Constituição de 1998, instituiu-se um regramento orçamentário, havendo a vinculação ao que dispõe o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Considerando que o Município é obrigado a respeitar os ditames legais destas imposições fixadas pela Constituição Federal, conforme ensina Hely Lopes Meirelles¹ ao afirmar que "[...]permanecem em vigor as regras da Lei 4.320/1964, de conteúdo e abrangência não alcançados pelo diploma legal, que com ele não conflitem,

¹ Direito municipal brasileiro. 17. ed. 2. tiragem. Dalmo de Abreu Dallari. São Paulo : Malheiros, 2014. p. 278.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13

nem com as disposições constitucionais vigentes. **A Lei de Responsabilidade Fiscal fixa limites para despesas com pessoal, para a dívida pública**, e ainda determina a especificação de metas que deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Poder Legislativo competente". (grifamos)

Considerando que o Município tem uma arrecadação para o ano de 2014 estimada em R\$ 127 milhões de reais, sendo que devem ser aplicados necessariamente 25% educação (R\$ 31,75 milhões), 15% saúde (R\$ 19,05 milhões), e a folha de pagamento compromete algo em torno 40% (R\$ 50 milhões), restando para o Município aplicar nas demais áreas algo em torno de R\$ 27 milhões.

Considerando que estão contidas em outros serviços **a coleta de lixo, transporte público, manutenção das vias públicas, segurança pública, cemitérios, iluminação pública, pagamento de precatórios, dentre outros serviços essenciais para a população.**

Considerando que a Municipalidade se socorre necessariamente de aportes financeiros do Governo Estadual e da União, através da assinatura de convênios, e repasses do Fundo de Participação dos Municípios, Fundeb, dentre outros, para conseguir realizar os serviços essenciais para a população.

Considerando que os serviços são realizados dentro das possibilidades existentes, **tendo como parâmetros o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.**

Considerando que o administrador utiliza-se do poder discricionário, ou seja, deve observar a oportunidade e a conveniência para decidir sobre o restante do orçamento público.

Considerando que "[...] é curial que se deve conferir ao administrador público a opção de escolha da adequada providência para cada caso concreto, já que, sob o influxo das mais variadas atividades administrativas, é ele que

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

terá melhores condições de aferir a medida idônea ao atendimento do escopo legal"².

Considerando que o Administrador Público, respeitando o princípio da legalidade, deve sopesar quais são as prevalências³ para a execução dos serviços mais essenciais para a população.

Considerando que outros serviços demandam um interesse público maior e que sempre cresceram, é inevitável a intervenção estatal para organizar o fornecimento de tais serviços à população, de modo que os mesmos sejam disponibilizados com segurança, de acordo com a infra-estrutura municipal, evitando as constantes intervenções na vida normal do cidadão.

Considerando que o Município é o executor de vários dos serviços, os quais atingem uma gama cada vez maior de cidadãos, é necessário que o Município de Ibiúna, oriente tanto no que concerne à adoção de medidas tendentes a normatizar e regular os seus serviços sob pena de prejudicar a vida urbana (em níveis satisfatórios), disponibilizar o bem-estar da população, e ainda, arrecadar receitas alternativas.

Considerando que os bens públicos são todos os bens que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, bem como os que, embora não pertencentes a tais pessoas, estejam afetados à prestação de um serviço público.

Considerando que o conjunto destes bens públicos incluem tanto bens imóveis como móveis.

Considerando o fixado no Código Civil, ao dispor os seguintes termos no art. 98. "São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a

² A fazenda pública em juízo. 8. ed. São Paulo : Dialética, 2010. p. 590.

³ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 7.ed. Coimbra, Portugal: Livraria Almedina, 2003, p. 1274, ao afirmar que: "[...] para a necessidade de as regras do *direito constitucional de conflitos* deverem construir-se com base na harmonização de direitos, e, no caso de isso ser necessário, na *prevalência* (ou *relação de prevalência*) de um direito ou bem em relação a outro (D1 P D2). Todavia, uma eventual relação de prevalência só em face das circunstâncias concretas e depois de um *juízo de ponderação* se poderá determinar, pois só nestas condições é legítimo dizer que um direito tem mais peso do que outro (D1 P D2)C, ou seja, um direito (D1) prefere (P) outro (D2) em face das circunstâncias do caso (C)".

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13.05

pessoa a que pertencerem".

Considerando que a Prefeitura do Município de Ibiúna, possui um imóvel localizado no Bairro Votorantim, há muito tempo sem nenhuma utilização e por consequência lógica, sem condições de uso.

Considerando que o Município de Ibiúna, conforme os artigos 18 e 30 inciso VIII da Constituição Federal, tem a autonomia político-administrativa para promover o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Considerando a disposição do artigo 99 inciso I, e artigo 100 §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Considerando que o Município de Ibiúna, deve por razões de ordem pública e de interesse social da população regulamentar a utilização de um bem público, com objetivos claros de benefícios para a população.

Considerando que a Prefeitura do Município de Ibiúna, não utiliza o referido imóvel.

Considerando a disposição contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que a Municipalidade de acordo com o artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, pode inclusive realizar a doação dos seus bens, consubstanciada inclusive no artigo 98 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Municipalidade tem a faculdade de doar os seus bens, no caso de interesse público, conforme o artigo 17, § 4º da Lei 8.666/93.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Considerando a existência no Supremo Tribunal Federal - STF da ADIn 927-3/SP, que, em medida liminar, suspendeu a eficácia do termo "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública", contido no art. 17, II, da Lei nº 8.666/1993, possibilitando a Administração Pública efetuar doação de imóveis a particulares.

Considerando que há dispensa de licitação para doação contida no art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando se tratar de doação com encargo, hipótese em que deverá constar, no instrumento convocatório, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Considerando que o Município visa obter uma gama enorme de vantagens no tocante à saúde, esporte, bem estar dos cidadãos, e o bem estar social.

Considerando que estas são as diretrizes expostas e os fundamentos que toda a Administração Pública deve buscar, conforme está expresso no artigo 1º inciso III, artigo 3º e seus incisos, *caput* do artigo 37, artigo 203 e seus incisos, artigo 226 e seguintes, todos da Constituição Federal, atingindo assim os objetivos e as premissas da Carta Magna.

Considerando que estão sendo objetivados o bem estar dos cidadãos no tocante à **assistência social, bem estar da população em relação à saúde**, e atendimento digna à população.

Considerando que a instituição Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil que é possuidora dos terrenos em torno de um prédio escolar desativado localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, em frente a Furnas.

Considerando que o prédio escolar está localizado em terreno de 1049,71 m2, conforme memorial descritivo e mapas (fls. 25 e 26).

[Handwritten signature]

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Considerando o interesse público ao verificar que o prédio está desativado e não será reutilizado, conforme manifestação da Secretária Municipal de Educação (fls. 23 em anexo).

Considerando que temos a necessidade de implantação de um CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, no Bairro Piaí, em terreno da municipalidade, conforme estudos da Secretaria de Promoção Social, e que inclusive houve a locação de um imóvel para a instalação do serviço público conforme o PA nº 7009/14 - contrato 20/2014.

Considerando a análise de viabilidade com a realização de 03 avaliações (fls. 79, 86, 91 e 92) pelas quais se apurou o valor mínimo de R\$ 153.439,85, o valor máximo de R\$ 185.000,00 e o valor médio de R\$ 173.096,61.

Considerando o valor do projeto padrão (fls. 75, 77 e 78) do prédio do CRAS, conforme modelo e Planilha Orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, é estimado em R\$ 328.232,66 (vide fls. 68 a 71), descontando serviços a serem executados ou contratados pela Prefeitura (conforme anexo I do Projeto de Lei) no valor de R\$ 59.947,77, obtém-se um valor final de R\$ 268.284,89.

Considerando que a exigência inclusive do Ministério Público do Estado de São Paulo, no tocante a instalação do CRAS, objetos de discussão no Inquérito Civil nº 116/14. (documento anexo)

Considerando que o município ganhará uma obra de valor inestimável para a população, e que necessária a autorização legislativa para realizar o respectivo ato administrativo, conforme o artigo 17º § 4º da Lei nº 8.666/93.

Temos a honra de encaminhar, para apreciação desta Augusta Respeitável Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre "autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

dá outras providências".

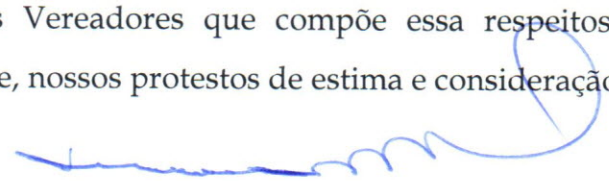
Trata-se da doação com encargo do imóvel pertencente a esta municipalidade, com a obrigação de construir um prédio para a instalação do CRAS, conforme as plantas, memoriais descritivos e projeto padrão (fls. 75, 77 e 78).

Assim, diante da impotencialidade da utilização deste imóvel pela população, e pela ausência de atividades que proporcione aos cidadãos o bem estar social, e tendo em vista que toda a necessidade da implantação do CRAS, observa-se, ainda, que as benfeitorias a serem realizadas serão muito mais úteis aos nossos munícipes, alcançando assim a concretização dos princípios da dignidade pessoa humana, bem estar social e saúde.

Insta salientar que a respectiva doação será realizada em caráter de reversão, ou seja, caso o donatário não cumpra a sua execução dentro do prazo estipulado o objeto doado será retomado pela Administração Pública, conforme o disposto no artigo 17, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Destarte, o presente projeto tem por finalidade o ato de cunho de interesse público, por isto, **solicitamos que o mesmo seja deliberado ao prazo máximo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.**

Na expectativa de que a presente preposição venha a merecer acolhida junto aos dignos Vereadores que compõe essa respeitosa Casa de Leis, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

220/2014
PROJETO DE LEI Nº 073/2014.

DE 05 de SETEMBRO de 2014.

“Dispõe sobre a desafetação do bem de uso especial e autorização para o Poder Público realizar uma doação com encargos para a construção do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, dando providências correlatas.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetado** da categoria de bens de uso especial e **incorporado na categoria de bens dominicais** o imóvel assim descrito: “um terreno com área total de 1.049,71 m² e área construída de 233,40 m², situado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, Bairro Votorantim, Macrozona de destinação Industrial, neste Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, que assim se descreve medindo, 38,26 metros de frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, ao lado direito de quem olha da mesma Rodovia para o terreno mede 41,08 metros, divisando com Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil, ao lado esquerdo mede 20,25 metros divisando com a Rua existente, e aos fundos mede 33,12 divisando também com propriedade da Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil, assim fechando o perímetro desta descrição e encerrando a área total de 1.049,71 m²”, cujo terreno foi recebido em doação pela municipalidade, exercendo esta a posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, cujo valor médio foi avaliado em R\$ 173.096,61 e valor máximo em R\$ 185.000,000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargo do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, em favor da instituição **MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIAUS NO BRASIL**, localizada na Rodovia Bunjiro Nakao Km 55, Bairro Sorocamirim, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.452.306/0001-45.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da instituição mencionada no artigo 2º desta lei, a título dos encargos, os seguintes bens e serviços:

I - A construção de um prédio público especificado como CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, em terreno da Municipalidade, na Rodovia Vicinal Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Km 14, Bairro Piaí, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, com área construída de 165,30 m2 conforme projeto padrão e Planilha Orçamentária estimada em R\$ 268.284,89, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, já descontado o disposto no parágrafo 1º abaixo.

§ 1º - Da Planilha Orçamentária serão deduzidos serviços que serão executados ou contratados pela municipalidade, conforme anexo I desta lei.

§ 2º - A sondagem de solo, não prevista na referida Planilha, também será executado pela municipalidade.

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante a assinatura da escritura pública com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo 06 (seis) meses para o início das obras, e com um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão da construção.

Art. 5º - A instituição identificada no caput do artigo 2º desta lei deverá cumprir com os encargos respeitando os prazos conforme descritos no artigo anterior, com termo inicial a partir do ato da assinatura da escritura pública.

Parágrafo Único - As obras serão acompanhadas por profissional habilitado nomeado por portaria desta municipalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**



EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 073/2014 DE 08/08/2014

Serviços a serem executados pela Municipalidade na construção de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social no Bairro do Piaí, conforme Planilha Orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Item	Descrição dos Serviços	Valor
1.0	Serviços Preliminares	
1.1	Placa de obra em chapa de aço	R\$ 1.014,84
1.2	Limpeza do terreno	R\$ 1.426,50
1.3	Ligação provisória de água/esgoto	R\$ 1.119,44
1.4	Ligação provisória de energia elétrica	R\$ 1.194,44
2.0	Movimento da Terra	
2.1 a 2.3	Escavação e aterro	R\$ 2.687,05
10.0	Pavimentação	
10.4	Execução de calçada em concreto	R\$ 4.332,84
16.0	Instalação Sanitária - Fossa	
16.3.1	Fossa Séptica	R\$ 854,35
16.3.2	Sumidouro	R\$ 1.255,23
19.0	Serviços Diversos	
19.1	Plantio de árvores, arbustos e grama	R\$ 34.853,34
	Subtotal	R\$ 48.738,03
	BDI 23%	R\$ 11.209,74 +
	Total dos Serviços com BDI	R\$ 59.947,77
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 328.232,66
	Total dos Serviços deduzidos neste Anexo	R\$ 59.947,77
	Valor Estimado da Obra	R\$ 268.284,89

Documento anexo - 1

13

SSO CONCLUIDO DATA:

Missão do Tao de Confúcio e **Mencius no Brasil**

Rodovia Bunjiro Nakao, Km55 - Sorocamirim, Ibiúna - SP - Brasil CEP. 18150-000
Fone: 011-41582663, 015-32493177 Fax: 011-41582663 C.N.P.J:53.452.306/0001-45
Inscrição Estadual:Isenta

Ibiúna, 20 de janeiro de 2014

Ofício Nº 001/14

Excelentíssimo Senhor,

Eduardo Anselmo

D.D. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Ibiúna-SP

É um imenso prazer e uma grande alegria podermos nos comunicar com Vossa Senhoria.

Pedimos a Deus que propicie ao senhor e toda a sua equipe, bastante equilíbrio e sabedoria para que possam conduzir o município de Ibiúna conforme a vontade de Deus.

É do conhecimento comum a existência de um Instituto na Rodovia Bunjiro Nakao km 57. Através dele, temos o foco principal de divulgar os valores das virtudes, objetivando um mundo povoado por pessoas que primem a ordem verdadeira, instituída por Deus.

O terreno onde está situado o referido instituto possui xx metros quadrados. Nessa área pretendemos divulgar valores tais como a verdadeira essência da vida para crianças do bairro e comunidades vizinhas.

Além desse trabalho de divulgação relacionada a educação dos jovens, pretendemos compartilhar os conceitos saudáveis a respeito da mente e do

Missão do Tao de Confúcio e **Mencius no Brasil**

Rodovia Bunjiro Nakao, Km55 - Sorocamirim, Ibiúna - SP - Brasil CEP. 18150-000
Fone: 011-41582663, 015-32493177 Fax: 011-41582663 C.N.P.J:53.452.306/0001-45
Inscrição Estadual:Isenta

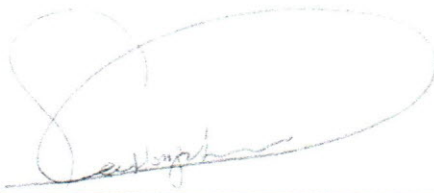
rodeada pela nossa propriedade, solicitamos a caridade de aceitarem algum tipo de permuta/troca, pois precisaremos desta parte livre, já que a entrada da propriedade será justamente nas proximidades da escola.

Quem sabe se a Prefeitura não possui algum projeto relacionado a alguma obra que possamos entrar com as despesas.

Creio que seria necessário avaliarmos o local para que possamos fazer um justo e honesto acordo.

Desde já agradeço muitíssimo ao senhor e ficamos no aguardo de uma posição.

Sem mais,



Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil

Despacho do Gabinete:

Referente Ofício nº. 001/14 - missão do Ibo de Confúcio e Mencius no Brasil e anexos

Analisada a petição, ciente de que a unidade escolar encontra-se temporariamente desativada, bem como de que há uma demanda da Secretaria de Promoção Social, de urgência, que é a construção do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, no Bairro Piaí em terreno da municipalidade, DETERMINO os trâmites abaixo:

1. Ao Departamento de Protocolo: x

Entrese a documentação com a devida numeração do P.A. e encaminhe-se em trâmite direto à Secretaria Municipal de Educação.

2. A Secretaria Municipal de Educação: 12

Para informação da situação atual da unidade escolar e manifestação quanto ao interesse de utilização do mesmo.

Havendo-se manifestação pela desativação do imóvel continue-se a tramitação abaixo. De contrário, retire-se a este Gabinete.

3. A Secretaria Municipal de Obras: 13

Para informação sobre as dimensões do terreno e da construção existente, anexando croqui e memorial descritivo com confrontações.

4. A Secretaria de Administração

Para levantamento da eventual documentação ou pedidos da mesma.

5. A Secretaria de Negócios Jurídicos

Para análise da solicitação e viabilidade jurídica da permissão proposta pelo requerente.

Ilumina, 20 de fevereiro de 2014

Eduardo A. Domingues Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 1747/2014.

Requerente: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Informações acerca da situação da Escola Municipal
- KM 57.

Ao Ilmo. Sr.

Secretario de Obras

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 2014.

Em resposta a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, informo que Unidade Escolar Municipal localizada no KM 57, da Rodovia Bunjiro Nakao, encontra-se desativada, conforme se observa no extrato do Sistema Prodesp.

Informo que esta está desativada em decorrência da diminuição da demanda de alunos. Assim, os alunos remanescentes estão sendo atendidos noutras Unidades Escolares.

Informo, outrossim, que não há interesse, em promover a reabertura da Unidade Escolar, pelos motivos já expostos.

Por fim, manifesto-me favoravelmente que seja dada outra utilização ao imóvel, pois, uma vez desativada a unidade escolar, esta fica sujeita a intempéries climáticas, ação da natureza, depredação e ao vandalismo.

No mais, coloco-me a vossa disposição para responder questões relativas a esta Secretaria, aproveito o ensejo para apresentar meus sinceros agradecimentos e votos de elevada estima e consideração.

NAIANE AP. LOPES PEREIRA LEITE

Secretária de Educação.

Documento anexo - 2

19

· ESTATUTOS SOCIAIS DA MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIOUS NO BRASIL

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO, SEDE E OBJETO

ARTIGO 1º- MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIOUS NO BRASIL, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 05 de Abril de 1984, com sede e foro na Rodovia Bunjiro Nakao Km 55- SP 250, Bairro Sorocamirim, Fazenda Confúcio e Mencius, em Ibiúna, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, com finalidade social, religiosa e filosófica.

ARTIGO 2º- A sede social é na Rodovia Bunjiro Nakao Km 55- SP 250, Bairro Sorocamirim, Fazenda Confúcio e Mencius, em Ibiúna, Estado de São Paulo.

Artigo 3º- O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4º- A associação tem por objetivo: a) prestar culto a Deus e a todos os Santos do Céu ; b) promover os ensinamentos e a filosofia de Maitreya , inspirado nos cinco grandes princípios religiosos; TAOISMO de LAO TSE, CONFUCIONISMO de CONFÚCIO, BUDISMO de SAKIYA-MUNI, ISLAMISMO de MAOMÉ e CRISTIANISMO DE CRISTO; c) estudar e analisar as cinco grandes religiões e suas teologias, virtudes e movimentos; d) cultivar o amor e o espírito de ajuda mútua, incentivando, atos de caridade e cuidando do bem estar dos seus associados; e) a prática de caridade moral, material e espiritual, por todos os meios ao seu alcance.

ARTIGO 5º- Para cumprir o que dispõe o artigo anterior, a associação fará realizar sessões semanais, a saber: a) Doutrinárias, nos dias em que a diretoria designar, com o objetivo de ministrar os conhecimentos filosóficos de CONFÚCIO e das cinco grandes religiões; b) experimentais e práticas, em que serão ministradas, aulas práticas e pesquisas mentais, suas aplicações morais e científicas, segundo as normas da doutrina. As pregações e palestras deverão ser feitas por estudantes proeminentes, ou por convidados de outros países.

ARTIGO 6º- Para a propagação da doutrina, a associação poderá promover conferências públicas, sendo, porém, os seus temas exclusivamente doutrinários ou filosóficos, abstendo-se de fazer críticas a outras religiões ou crenças.

Parágrafo Único - A associação poderá instalar e manter outros santuários que julgar necessário, nas localidades, cidades, Estados, sempre a juízo da diretoria, submetendo-se à deliberação da Assembléia Geral extraordinária.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Munic. de Vargem Grande Paulista - Comarca de Cotia - SP

1225AC762305

Autenticação
1225AC762305

SELOS PAGOS POR VERBA

07 JUL 2010

R\$ 2,10

EPAMINONDAS JOSÉ DA CUNHA - OFICIAL TABELIÃO
ARMANDO MARIN PORTELA FILHO - ESCRIVENTE
EDSON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE

COLETO NOTARIAL (do Brasil - SP)

Autenticação
Estado de São Paulo

Reprográfrica a qual confere como original do que dou fé.

SELO DO SOLENTE
COM O SELO E
AUTENTICIDADE

5

ARTIGO 7º- A associação manterá uma biblioteca, composta exclusivamente de livros religiosos, filosóficos e doutrinários, bem como de educação moral, que servirá para orientação e elevação do nível cultural dos associados.

Parágrafo Único - Caberá a diretoria determinar o modo como os associados se utilizarão os livros da biblioteca, exceto aos folhetos que serão distribuídos gratuitamente.

ARTIGO 8º- O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados e membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

ARTIGO 9º- A associação manterá uma assistência aos associados, a qual será supervisionada por uma comissão composta de cinco membros que serão eleitos pela diretoria, para a distribuição gratuita de medicamentos, alimentos e vestuários, aos que a ela recorrerem, desde que mereçam recebê-lo.

Parágrafo Único - O recurso para a assistência dos associados e de terceiros, será constituído pelos donativos que lhe forem feitos pelos associados ou de outras entidades.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 10º- A associação será composta de um número ilimitado de associados, de ambos os sexos, sem distinção de raça ou de nacionalidade, de boa conduta, de bom caráter, de bons hábitos, devendo ao ingressar, aceitar as obrigações e preceitos prescritos neste estatuto.

ARTIGO 11º- São deveres dos associados:

- a- freqüentar as sessões doutrinárias e experimentais, com o objetivo de aprender os preceitos morais e filosóficas da presente religião, esforçando-se, sempre em progredir cada vez mais em moral e virtude;
- b- contribuir ou arrecadar donativos, quando necessários e dentro de suas possibilidades;
- c- promover e propagar a doutrina da presente associação;
- d- cumprir fielmente as disposições destes estatutos e resoluções que forem tomadas pela diretoria.
- e- Com entusiasmo, oferecer esforços ao desempenho dos deveres assinalados.
- f- Guardar a boa imagem, reputação e propriedades da Sociedade.

ARTIGO 12º- São direitos dos associados:

- a- votar e ser votado para os cargos da associação;



b- participar de todas as atividades da associação;
c- usufruir para si, bem como para sua família, de todos os benefícios que a associação instituir;
d- discutir nas assembléias e votar sobre os assuntos ali tratados.

ARTIGO 13º- Para ser admitido como membro associado, o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por qualquer membro da associação na presença do sacerdote.

Parágrafo Único - O membro proponente será o fiador da idoneidade moral, indispensável a todos os candidatos à admissão, que só se tornará efetiva após a aprovação da proposta pela diretoria.

ARTIGO 14º- Será motivo de eliminação de qualquer associado que deixar de cumprir com seus deveres aqui estatuídos e no regimento interno, ou constituir-se pelos seus atos, causa de perturbação das sessões, descrédito para a doutrina, de escândalo para a sociedade e para a associação, desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 15º- É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 16º- São órgãos da associação;
I- Diretoria executiva;



II- Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º- A Diretoria executiva da associação será constituída por 09 (nove) membros, que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Executivo, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro e Assistente do Diretor Tesoureiro, Diretor Bibliotecário, Diretor de Relações Públicas e Oficial Pregador.

ARTIGO 18º- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de três anos em três anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19º- São atribuições da diretoria executiva:

- a- executar o programa social, cumprir os estatutos e as realizações da assembléia geral e resolver todos os casos em que eles forem omissos;
- b- deliberar sobre as propostas para admissão dos sócios e sobre a eliminação dos que incorrerem nas disposições do presente estatuto;
- c- resolver a convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinariamente, quando for preciso;
- d- organizar a receita e orçamento da associação;
- e- pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos à sua consideração, tanto por algum dos diretores como por seus associados;
- f- aprovar por execução o regimento interno da associação e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los como julgar conveniente;
- g- deliberar e aprovar, as compras e vendas de bens imóveis da associação;
- h- nomear todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços que a associação se proponha a prestar, inclusive à de assistência aos necessitados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 20º- Ao Presidente compete:

- a- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
- b- presidir todas as sessões da diretoria;



as deva presidir;

salvo quando se tratar das prestações de contas ou julgamento de atos da diretoria;

de impedimentos temporários, não previstos nestes estatutos;

para a expiração do respectivo mandato.

juntamente com o Diretor-tesoureiro, nas compras e vendas de imóveis autorizadas pela assembleia geral extraordinária.

bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

executem o trabalho a eles confiado .

trabalho da associação e as contas da administração.

l- cumprir e fazer cumprir estes estatutos;

seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

ARTIGO 21º- Ao Diretor Vice-Presidente compete:

auxiliando-o quando necessário.

motivo, a fim de convocar a assembleia geral para a eleição de outro Presidente.

ARTIGO 22- Ao Diretor-Executivo compete:

Vice-Presidente.

ARTIGO 23º- Ao Diretor-Secretário compete:

em que funcionar; organizar e dirigir a secretaria;

doutrina, transcrevendo as comunicações divinas que psicologicamente tenham sido percebidas e julgadas excepcionais;

esteja sempre em dia;

secretaria. Promover a admissão de novos associados e providenciar sobre todas as reclamações dirigidas à secretaria. Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da diretoria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e Diretor-Executivo.

associação, sendo responsável por sua exatidão.



ARTIGO 24º- Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a- arrecadar a receita geral da associação e custear as despesas autorizadas pela Diretoria.
- b- escriturar em dia o livro-caixa; ter sob a sua guarda os respectivos saldos e recolhendo-os sempre que houverem disponíveis no estabelecimento de reconhecido crédito, a critério da diretoria.
- c- propor à diretoria, pessoa de inteira confiança para o cargo de cobrador ou semelhante ao cargo, mediante fiança idônea.
- e- assinar cheques, cobrar cheques e emitir recibos junto com o Presidente.

Parágrafo Único – Compete ao assistente do Diretor Tesoureiro, substituir o Diretor Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 25º Ao Diretor bibliotecário compete:

- a- ter sob sua guarda e responsabilidade a biblioteca organizando a sua catalogação para a facilidade de sua consulta e cumprir fielmente as disposições, que sobre o assunto dispuser no regulamento interno.
- b- promover a obtenção de livros nacionais ou estrangeiros que versarem a doutrina da religião, que ora se propõe, mandando-os traduzir em idioma nacional, tendo em vista a proporcionar fácil compreensão e divulgação da doutrina.

ARTIGO 26º Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a- exercer as funções intermediárias à ordem da diretoria, representando a associação, conforme determinação do diretor com relação aos terceiros; representando-a perante as repartições públicas federais, estaduais, e municipais, direta ou indiretamente através do advogado quando for necessário.
- b- exercer cumulativamente as funções de relações públicas.

ARTIGO 27º Ao Oficial Pregador, compete:

- a- Preparar os itens necessários para a pregação.
- b- Convidar estudantes proeminentes para fazer palestra sobre os ensinamentos e pensamento de Buda, Confúcio, Mencius, Jesus Cristo, Maomé e outros Santos.
- c- Incentivar os membros a participar na pregação e no estudo das principais doutrinas religiosas.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 28º- A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



- seus objetivos;
- contas;
- Associação;
- setores de atividades da Associação;
- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de
 - II. Eleger e destituir os administradores;
 - III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de
 - IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
 - V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da
 - VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários
 - VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
 - VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
 - IX- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

ARTIGO 29º- As reuniões da assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, serão sempre abertas pelo Presidente, vice-presidente ou pelo Diretor-Executivo, e ainda competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de número legal de associados, para declarar em condições de funcionar.

ARTIGO 30º- Em se tratando de aprovação de contas ou de julgamentos de atos da diretoria, declarada pelo Presidente instalada a assembleia, passará ele a presidência do mesmo, a quem a assembleia aclamar para dirigir os trabalhos, o qual convidará para seu secretário um dos associados presentes. As demais reuniões da assembleia serão sempre presididas pelo Presidente e secretariadas pelo seu secretário.

ARTIGO 31º- A assembleia somente deliberará sobre o assunto para que tenha sido convocado.

ARTIGO 32º- A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 33º- Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V - DAS PROIBIÇÕES

ARTIGO 34º- Como a associação terá por finalidade a veneração a DEUS, e de todos os santos do céu, ela deverá ser mantida limpa e silenciosa em qualquer tempo, sendo proibido, o seguinte:

- a- a utilização da sua sede para casamentos ou enterros;
- b- o ingresso de pessoas que estiverem trajadas com roupas muito sujas ou desalinhadas.
- c- tratar de assuntos particulares na sede da associação;
- d- a prática de jogos de azar, ou o uso de drogas;
- e- A associação não presidirá nenhuma loteria, confinada aos seus membros ou não, no nome da associação ou de seus diretores.
- f- a utilização da sede para fins políticos.

CAPÍTULO VI –DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 35º- O Conselho Fiscal, que será composto por membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

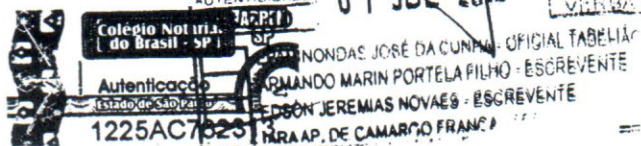
ARTIGO 36º- Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 37º- Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 38º- Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 39º- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 40º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes



em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 41º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Ibiúna, 20 de Janeiro de 2010.

Lo Chin Nan- Presidente

Liu Chun Ting
OAB/SP 66.408

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE IBIUNA
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA SEM VALOR ECONOMICO DE LO CHIN
NAN.
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 3,00. EM TEST
RAFAEL VIEIRA MARTINS
19/05/2010 10:20
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

DA VERDADE.
SI: AA-044606

AGELIAO DE NOTAS E PROTESTO
IBIUNA - SP
Rafael Vieira Martins
Escriturante



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibiúna / SP
Rua Zico Soares, 444 - Centro

Título apresentado em 19/05/2010. Protocolado e Registrado
sob o nº 2407, livro 05, fls 230 em 18/06/2010, e

ARQ. JUNTO AO REG 5201. FLS. 124V L.A-03. Ibiúna, 18 de junho de 2010
(Microfilme nº 555). EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emolp: R\$54,83 - Estado: R\$15,60 - Ipeap: R\$11,55 - Sinoreg: R\$2,89 - T.Justica: R\$2,89 - TOTAL: R\$87,76

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Munic. de Vargem Grande Paulista - Comarca de Cotia - SP
AUTENTICACAO - Autentico a presente Copia
Reprografica a qual confere com o original de 10
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
12 JUL 2010
SELO
PAGOS
POR
VERSO
EPAMINONDAS JOSÉ DA CUNHA - OFICIAL TABELIAO
ARMANDO MARIN PORTELA FILHO - ESCRIVENTE
EDSON JEREMIAS NOVAES - ESCRIVENTE
TARA AP. DE CAMARGO FRANCA - ESCRIVENTE



MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIOUS NO BRASIL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 20 de Janeiro de 2013.

LOCAL: Rodovia Bunjiro Nakao Km 55- SP 250, Bairro Sorocamirim, Fazenda Confúcio e Mencius, em Ibiúna, Estado de São Paulo.

DATA- 20 de Janeiro de 2013.

PRESENÇA- Comparecimento de todos os associados

CONVOCAÇÃO- Realizada de acordo com a carta circular de 20 de Dezembro de 2012, dispensando a publicação em jornal.

MESA- Na presidência o Sr. Lo Chin Nan, e como Secretário o Sr. Huang Li Ming.

ORDEM DO DIA- 1) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho fiscal para o período de 20 de Janeiro de 2013 e término em 19 de Janeiro de 2016.

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 2013, às 18:00 horas, se reuniram em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA os senhores associados da MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIOUS NO BRASIL, em sua própria sede sito à Rodovia Bunjiro Nakao, KM.55, Ibiúna, Estado de São Paulo. Dando-se aos trabalhos, presidindo a Assembléia o Sr. Lo Chin Nan, e o Sr. Huang Li Ming, como secretário. Preenchida as formalidades legais, e verificando o número de presentes à sessão, o Sr. Presidente deu por aberta e instalada a Assembléia.

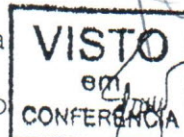


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Lin' and 'Lee'.

Passando-se a ORDEM DO DIA a 1º pauta foi referente a Aprovação do Novo Estatuto. Colocado em votação o Novo Estatuto foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou a 2º pauta do dia referente a Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho fiscal para o período de 20 de Janeiro de 2013 e término em 19 de Janeiro de 2016. Colocado em votação foram eleitos para PRESIDENTE o Sr. LO CHIN NAN, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº5.959.339 e inscrito no CPF/MF nº479.486.808-10 residente à Rua Afonso de Freitas nº392, apto.21, Paraíso, São Paulo, para VICE-PRESIDENTE o Sr. LEE HONG SHAN, chinês, casado, comerciante, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºV167914-Y e inscrito no CPF/MF sob o nº213.317.148-77, residente à Rua Prof. Angelino Falci nº70, Centro, Ibiúna, e para DIRETOR EXECUTIVO a Sra. HUANG LI MING, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº13.346.698 e inscrita no CPF/MF nº106.460.378-54 residente à Rua Martim Francisco nº 197, Santa Cecília, São Paulo, e para o cargo de DIRETOR SECRETÁRIO a Sra. LO CHEN LEE JIAN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº5.959.372 e inscrita no CPF/MF nº150.928.418-42 residente à Rua Afonso de Freitas nº392, apto.21, Paraíso, São Paulo, para o cargo de DIRETOR TESOUREIRO a Sra. HUANG LO CHIEN SHU, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº8.044.904 e inscrita no CPF/MF nº 130.466.488-04 residente à Rua Treze de Maio nº936, Bela Vista, São Paulo, para o cargo de ASSISTENTE DO DIRETOR TESOUREIRO o Sr. CHEI YUNG HUA, chinês, casado, engenheiro

VISTO
7th
CONFERENC

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiúna - SP
Registro / Digitalização n.º 3192 Data: 19 AGO. 2013



agrônomo, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºY240913-F e inscrito no CPF/MF sob o nº217.798.828-40 residente à Rua Dr. Rene Correa nº434, Vargem Grande Paulista, e para o cargo de DIRETOR BIBLIOTECÁRIO o Sr. CHERN SEN CHEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº17.199.222 e inscrito no CPF/MF nº 761.145.548-68 residente à Rua Martim francisco nº197, Santa Cecília, São Paulo e para o cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS o Sr. CHEN YU WEN, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº34903843-0 e inscrito no CPF/MF nº045.660.988-18 residente à Rua Manoel da Nóbrega nº318, apto.31, Santa Cecília, São Paulo, e para o cargo de OFICIAL PREGADOR a Srta. LAI HSIM TZU, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº35.993.445-6 e inscrita no CPF/MF nº 118.691.018-63 residente à Rua Arthur Sabóia nº367, apto.92, Bloco II, Paraíso, São Paulo e para o cargo de CONSELHEIRO FISCAL o Sr. LU WEN CHENG, chinês, casado, comerciante, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºV163521-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº213.177.428-18, residente à Av. Prof. José Barreto nº1478, casa 01, Cotia e para o cargo DE CONSELHEIRO FISCAL a Sra. LAI I CHUEH, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº24.996.318-8 e inscrita no CPF/MF nº056.287.748-71 residente à Rua Castro Alves nº654, apto 41, Aclimação, São Paulo e para o cargo de CONSELHEIRO FISCAL a Sra. LIN PEI WEN, chinesa, casada, do lar, portadora da cédula de identidade para estrangeiros RNE nºY234756-S e inscrita no



Lin 8



CPF/MF sob o nº222.628.768-00, residente à Rua Prof. Angelino Falci nº 70, Centro, Ibiúna. Nada mais havendo para ser discutido ou tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a Assembléia Geral Ordinária, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Declaramos estar conforme a original.

VISTO
em
CONFÉRENCIA

fl. 33



PRESIDENTE

LO CHIN NAN

VICE-PRESIDENTE

LEE HONG SHAN

DIRETOR EXECUTIVO

HUANG LI MING

DIRETOR SECRETARIO

LO CHEN LEE JIAN

DIRETOR TESOUREIRO

HUANG LO CHIEN SHU

ASSISTENTE DO DIRETOR TESOUREIRO

CHEN YUNG HUA

DIRETOR BIBLIOTECÁRIO

CHERN SEN CHEN

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

CHEN YU WEN

OFICIAL PREGADOR

LAI HSIM TZU

CONSELHEIRO FISCAL

LU WEN CHENG

TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE IBIUNA
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
LO CHIN NAN
Ibiúna, 07 de agosto de 2013.
Em test. da Verdade, P: 4
Rafael Vieira Martins - Escrevente Autorizado
VIR: R\$ 4,25. C: 30452 Selo(s): 68115-
Valido somente com o selo de Autenticidade.



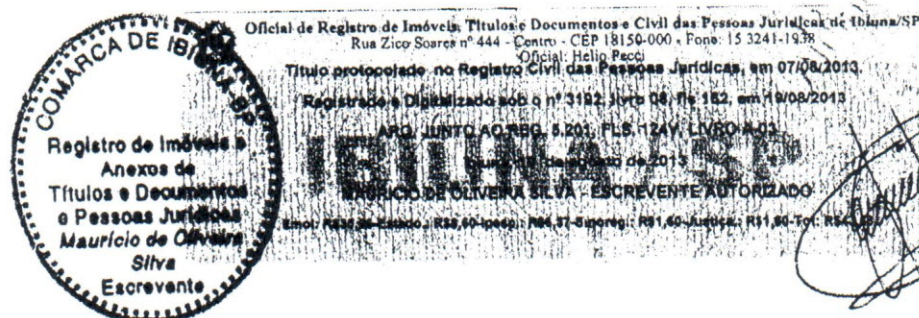
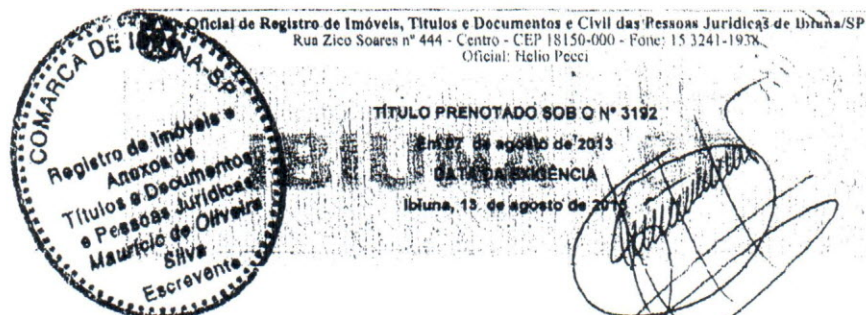


CONSELHEIRO FISCAL

LAI I CHUEH

CONSELHEIRO FISCAL

LIN PEI WEN



MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIAUS NO BRASIL

Relação dos associados presentes à Assembléia Ordinária realizada em 20 de Janeiro de 2013.

Demian

Lo Chen Lee gian

Lee Hong sham

Chen Yung hua

Sinpeiman

~~Substancia~~

[Signature]

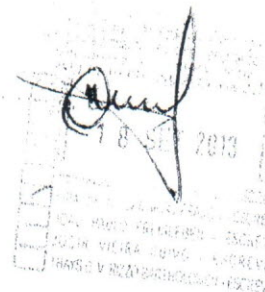
[Signature]

[Signature]

Chen Chen

Huang Li Xiang

Chen Yi Wei



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.452.306/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1984
NOME EMPRESARIAL MISSAO DO TAO DE CONFUCIO E MENCIAUS NO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 55 SP 250	
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO SOROCAMIRIM	MUNICÍPIO IBIUNA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 07/05/2010 às 09:11:21 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Documento anexo - 3

~~137~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

ÁREA TOTAL: 1.049,71M²

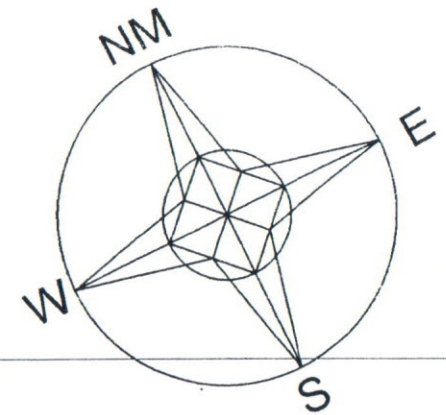
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um terreno com área total de 1.049,71m² e área construída de 233,40m², situado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, Bairro Votorantim, Macrozona de Destinação Industrial, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, que assim se descreve medindo, 38,26 metros de frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, ao lado direito de quem olha da mesma Rodovia para o terreno mede 41,08 metros, divisando com Missão do Tão e Confúcio do Brasil, ao lado esquerdo mede 20,25 metros divisando com uma rua existente, e aos fundos mede 33,12 divisando também com propriedade do Missão do Tão e Confúcio do Brasil, assim fechando o perímetro desta descrição e encerrando a área total de 1.049,71m².

Ibiúna, 05 de março de 2014.


HÉLIO ROBERTO
SECRETÁRIO DE OBRAS

33,12



MURO DE DIVISA	MISSÃO DO TAO E CONFUCIO DO BRASIL
----------------	------------------------------------

HELIO ROBERTO
SECRETARIO DE OBRAS

DESENHO: RUDE SILVA DOS SANTOS
SEM ESCALA

DATA: 06/03/2014 FOLHA: 01/01

RUA EXISTENTE

IBIÚNA

TREVO DE FURNAS

SÃO PAULO

Documento anexo - 4

11/40



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 1747/2014.

Requerente: GABINETE DO PREFEITO

**Assunto: Informações acerca da situação da Escola Municipal
- KM 57.**

Ao Ilmo. Sr.

Secretario de Obras

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 2014.

Em resposta a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, informo que Unidade Escolar Municipal localizada no KM 57, da Rodovia Bunjiro Nakao, encontra-se desativada, conforme se observa no extrato do Sistema Prodesp.

Informo que esta está desativada em decorrência da diminuição da demanda de alunos. Assim, os alunos remanescentes estão sendo atendidos noutras Unidades Escolares.

Informo, outrossim, que não há interesse, em promover a reabertura da Unidade Escolar, pelos motivos já expostos.

Por fim, manifesto-me favoravelmente que seja dada outra utilização ao imóvel, pois, uma vez desativada a unidade escolar, esta fica sujeita a intempéries climáticas, ação da natureza, depredação e ao vandalismo.

No mais, coloco-me a vossa disposição para responder questões relativas a esta Secretaria, aproveito o ensejo para apresentar meus sinceros agradecimentos e votos de elevada estima e consideração.

NAIANE AP. LOPES PEREIRA LEITE

Secretária de Educação.

Documento anexo - 5

42

PREFEITURA DA ESTÂNCIA



TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 20/2014

Processo Administrativo nº 7009/2014

Objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Locador: ANTONIO VIEIRA RUIVO

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura: ____/____/____.



11,44

PROCESSO N°

DATA ENTRADA

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

Data Processos Administrativos (AD)

7009/2014

21/08/2014 5043

Requerente: ASISTENCIA SOCIAL

Assunto: APRECIAR PEDIDO

Obs: OFICIO ESPECIAL

INTERESSADO: _____

ASSUNTO:

REMESSA

DATA

SECÇÃO

VISTO

RECEBIMENTO

DATA

SECCÃO

VISTO

21/08 admistris

27/08 Licitación

PROCESSO CONCLUIDO DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 21 de Agosto de 2014

[Handwritten signature]

Ofício Especial

Ref.: Contrato de locação do imóvel para funcionamento do CRAS

Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido da elaboração do contrato de locação do Imóvel a ser locado, para funcionamento do CRAS situado na Rodovia Tancredo Neves, Km 14 S/N, em frente ao Posto de Saúde no Bairro Piai.

Sem mais para o momento agradeço desde já a atenção dispensada e aproveito o ensejo para renovar protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Albertina da Silva Domingues

Albertina da Silva Domingues
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Dr. Carlos Tadeu Ribas
Secretário Municipal de Administração

7009/2014

À

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, nº 51
CENTRO-IBIÚNA

À SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

FINALIDADE: LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS LOCATIVOS.

Conforme pedido verbal desta secretária, venho por meio desta, atendendo o R despacho de Vsa, apresentar o seu laudo de avaliação locatícia consubstanciado no seguinte:

Eu **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador, CRECI sob nº 15.617, com escritório localizado à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. (15) 3248-3013, vem por meio desta, Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar um imóvel comercial ou seja, um salão dividido em dois, com duas portas de aço com 02 banheiros e 01 pia com gabinete, com uma cobertura sendo de estrutura metálica na frente do prédio, em perfeitas condições de uso. Localizado à Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km 12, Bairro do Piaí, Zona Rural dentro da extensão urbana.

II – DA LOCALIZAÇÃO:

O Imóvel avaliando localiza-se com frente para a Rodovia Presidente Tancredo Neves, zona Rural, dentro da extensão urbana, Bairro com muitos habitantes, comercio de toda natureza e com todos os melhoramentos públicos, inclusive bem de frente ao posto de saúde do bairro, nesta cidade de Ibiúna, de propriedade de Antonio Vieira Ruivo.

III- DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO –AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado local, e imobiliárias da região, pesquisa feita por este perito juntamente com os corretores abaixo descriminado.

IV -DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:



Em virtude das condições em que se encontra o imóvel avaliando, isto é, sua metragem de aproximadamente 40m², boa localização, e com todos os melhoramentos públicos inclusive comercio, positivou o seguinte:

VALOR PARA LOCAÇÃO : R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais), ao mês na sua totalidade.

ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO:

1-) TERRA PRETA IMOVÉIS
NA PESSOA: EDUARDO FABIO DE OLIVEIRA
RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 68
CRECI:88.289
TEL: (15) 3248-2870

2-) RENATO DENTELLO
RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 62,5
CRECI: 105.421
TEL. (15) 3249-1464

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Sra. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

IBIÚNA, 26 DE AGOSTO DE 2014.

HÉLIO DA SILVA
PERITO – AVALIADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 125 1/8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA LIMA

POLEGAR DIREITO

MAIOR DE 65 ANOS

Assinatura do Titular: *Antonio Vieira Ruivo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.642.073-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/AGO/2005

NOME ANTONIO VIEIRA RUIVO

FILIAÇÃO LINO VIEIRA RUIVO

E LAURINDA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE IBIUNA -SP

DATA DE NASCIMENTO 25/ABR/1934

MAIOR DE 65 ANOS

DOC. OUSEM IBIUNA SP

IBIUNA SP

CPA U. 8021/FLS. 0110/N. 003315

238519538/00 130 Delegado Divisionário

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD. SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proprietário:

Antonio Vieira Ruivo (brasileiro, casado, aposentado)

RG 2.642.073-9

CPF 238.519.538/00

End. Estr. Vicinal Tancredo Neves, Km 13,5

Barro Preto - IBIUNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 27 de Agosto de 2014

Ref.: Contrato de Locação de imóvel para funcionamento do CRAS

PA nº 7009/2014

Solicito providências para elaboração de Contrato de Locação de imóvel para funcionamento do CRAS, no Bairro Piaí, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recomendo, se possível, que o prazo de locação seja de 12 (doze) meses, com possibilidade de devolução do imóvel após o 6º (sexto) mês de locação, sem incidência de multa contratual.

Atenciosamente



Carlos Tadeu Ribas
Secr. da Administração

SENHOR

NATHAN REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

Ao

Gabinete do Prefeito

Venho através do presente, solicitar à V. Excelência autorização para a locação do imóvel situado a Rodovia Tancredo Neves, Km 14, s/nº, Bairro do Piaí, Ibiúna/SP, para fins de sediar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como locador o Senhor Antonio Vieira Ruivo, pelo prazo de 12(doze) meses.

O valor da locação está dentro dos parâmetros de mercado, conforme laudo de avaliação expedido pelo perito.

Outrossim, o referido processo deverá atender as determinações previstas no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.



Nathan Rezende de Oliveira

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ao Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
Sr. Nathan Rezende de Oliveira

Tendo em vista a solicitação enviada a mim pelo Sr. Diretor, **AUTORIZO** a locação de imóvel para fins de sediar o **Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Igualmente, o referido processo deverá atender as determinações previstas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.

Eduardo Anselmo Domingues Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

152

Venho pelo presente solicitar a Secretaria de Finanças que informe a previsão de recursos orçamentários para subsidiar a Locação de imóvel destinado a de sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Tal locação tem como valor global o montante de **valor global R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais), pelo prazo de 12 meses.

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.

Nathan Rezende de Oliveira

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Secretaria de Finanças

a

Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos

fl. 53

INFORMAÇÃO DE SAUDO

Em atenção à solicitação às fls. Retro, informo que a existência de saldo de dotações orçamentárias, para atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social.

Ficha nº: 227

Saldo da dotação Orçamentária nº: 8.364,12

Funcional programática nº: 08.244.4002.2003

Elemento Econômico nº: 3.3 90.36.00

Ibiúna, 28 de agosto de 2014.

LEANDRO JESUS SILVA

Secretário de Finanças

Documento anexo - 6

154



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

Walmir Rodrigues de Oliveira.

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.049,71 M2, COM SUA RESPECTIVA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO SOROCAMIRIM, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP.

Em atendimento à solicitação da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado no Bairro do Sorocamirim, neste município de Ibiúna, considerado por zona rural, ladeado por chácaras e de áreas produtivas e improdutivas, bem como por propriedades urbanas que formam a periferia da cidade, bem como, tratar-se de uma área que está posicionada a beira do asfalto sentido cidade/bairro.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de 1.049,71 m2 (hum mil e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados), consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, contendo na referida área uma edificação de 233,40 m2 (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados) que fora construído com a finalidade específica para escola municipal. A municipalidade não possui qualquer documentação aparente, assim, recebeu este imóvel em doação e exerce a posse, mansa e pacífica a mais de 15 (quinze) anos.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para todos os fins comerciais, considerando ainda não haver na propriedade área de reserva natural, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Assim sendo, pela análise da área e benfeitorias, obtém o preço através da multiplicação do valor do metro quadrado pelo número de metros da área do terreno e do metro quadrado da benfeitoria, concluindo assim o seguinte:

Praça Marechal Deodoro, nº 111 – Centro – Ibiúna – 18.150-000 - SP.

Tel/Fax: (15) 3241-1300 / 3241-1799

Email: r.o_advceimob@globo.com



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

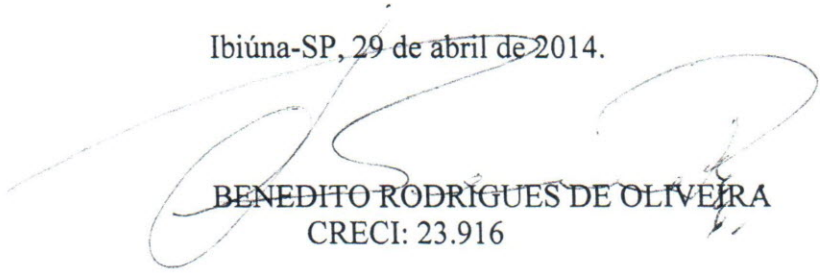
Walmir Rodrigues de Oliveira.

Natureza:	Metragem		Valor do M2		Sub-Total
Área do Imóvel	1.049,71	(x)	R\$ 35,00	=	R\$ 36.739,85
Benfeitoria	233,40	(x)	R\$ 500,00	=	R\$ 116.700,00
TOTAL:-					R\$ 153.439,85

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 153.439,85 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, motivo pela qual firmo a presente, no qual segue em 02(duas) vias de igual teor.

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 29 de abril de 2014.


BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRECI: 23.916

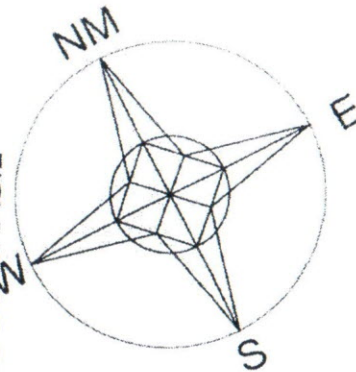
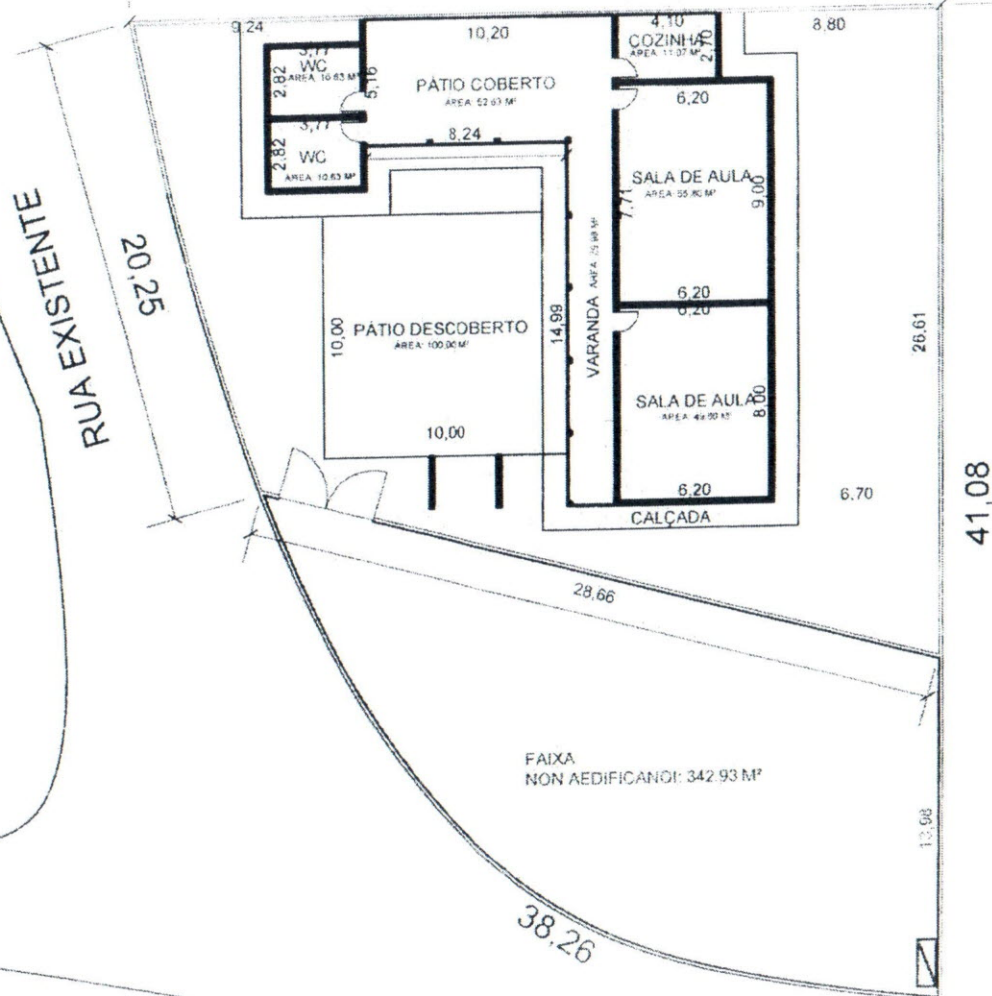
Praça Marechal Deodoro, nº 111 – Centro – Ibiúna – 18.150-000 - SP.

Tel/Fax: (15) 3241-1300 / 3241-1799

Email: r.o_advceimob@globo.com

MISSÃO DO TAO E CONFUCIO DO BRASIL

ALAMBRADO DE DIVISA



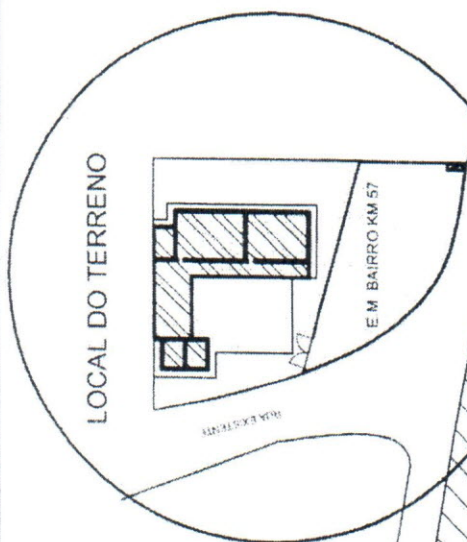
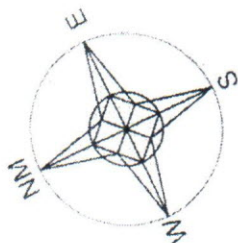
MURO DE DIVISA
MISSÃO DO TAO E CONFUCIO DO BRASIL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PLANTA BAIXA TERRENO EM BAIRRO KM 57
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 1.049,7094 M²
ÁREA CONSTRUÍDA 233,3985M²
ÁREA LIVRE: 816,3985 M²
DESENHO RUDE SILVA DOS SANTOS
SEM ESCALA

DATA 06/03/2014 FOLHA 01/01

TREVO DE FURNAS

SÃO PAULO



IBIÚNA

Bº VERAIVA

TREVO DE FURNAS

RODOVIA BUJURO NAKAO, SP-250, KM 57

TREVO DE FURNAS

SÃO PAULO

FURNAS

FURNAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
MAPA DE LOCALIZAÇÃO: TERRENO EM BAIRRO (M 57)
ÁREA TOTAL DO TERRENO 1.049,70 M²
ÁREA CONSTRUIDA 281,5415 M²
ÁREA LIVRE 817,1575 M²
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL 942,937 M²
DESENHO: RUI DE SILVA DOS SANTOS
SEM ESCALA DATA: 06/03/2014 FOLHA: 01/02

82
R/L 58



Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

Ibiúna-SP, 29 de abril de 2014.

À.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBÍUNA.

Rua Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51

Ibiúna-SP

dsr

Ref.: avaliação de uma área localizada no
Bairro do Sorocamirim, neste município de Ibiúna-SP.

Eu, **BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 2.670.138-SSP/SP e do CPF/MF nº 135.236.278/34, residente e domiciliado a Praça Marechal Deodoro nº. 111, centro, Ibiúna/SP; na qualidade de corretor credenciado, venho por meio desta, apresentar orçamento para avaliar à preço de mercado de uma área de 1.049,71 m² (hum mil e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados) com sua respectiva construção de 233,40 m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados), localizado no Bairro Sorocamirim, nesta cidade e município de Ibiúna-SP; avaliação essa que já foi realizada e teve um custo de **R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)** de acordo com a tabela apresentada pelo CRECI e praticada pelos corretores de Imóveis de todo Estado.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.


BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRECI: 23.916



Benedito Rodrigues de Oliveira.

84

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

RECIBO

R\$ 650,00

R\$ 650

RECEBI, como de fato recebido tenho da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, o importe supra de **R\$ 650,00,00(seiscentos e cinquenta reais)** em moeda corrente do país, referente avaliação por escrito do mercado imobiliário de uma área 1.049,71 m²(hum mil e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados) com sua respectiva construção de 233,40 m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados), localizado no Bairro Sorocamirim, nesta cidade e município de Ibiúna-SP.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Ibiúna-SP, 29 de abril de 2014.

BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CRECI: 23.916

CPF/MF: 135.236.278/34

Praça Marechal Deodoro, nº 111 – Centro – Ibiúna – 18.150-000 - SP.

Tel/Fax: (15) 3241-1300 / 3241-1799

Email: r.o_advceimob@globo.com

PAULO GIANCOLI

Economista e Corretor de Imóveis
CCM – (Inscrição Municipal) Nº 0771

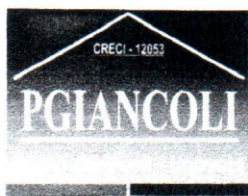
RECIBO

Flg 1

		Recibo Núm.: 003/2014
Pago por:	Pago a:	
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA	PAULO GIANCOLI	
CGC. 46.634.531/0001-37	CPF: 750.362.828-68	
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro	CRECI: 12053 - SP	
Ibiúna SP.		
DESCRIÇÃO	UNITARIO	VALOR
1 .) Prestação de Serviço – Avaliação Imobiliária: Parecer sob valor de mercado de imóvel situado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, Bairro do Votorantim, neste município de Ibiúna SP.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	SUBTOTAL	
	DESCONTO(S)	
	IMPOSTO	
	TOTAL	R\$ 650,00
Data: 30 de abril de 2014	Recebido por:	



Rua Pinduca Soares, 16 – Centro
18150-000 IBIÚNA SP. – BRASIL
E-mail: paulo@ibiuna.cim.br



Rua Pinduca Soares, 16 – Centro.
18150-000 IBIÚNA SP. – BRASIL
Fone/Fax (015) 3241-1292
E-mail: paulo@ibiuna.cim.br

Paulo Giancoli

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 2a. REGIÃO Nº 12.053

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Pelo presente, declaramos para os devidos fins, a pedido da parte interessada, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, C/C MP, 46.634.531/0001-37, sita à Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro, nesta cidade de Ibiúna SP, que na data de hoje comparecemos ao imóvel localizado no Bairro do Votorantim, Estrada Bunjiro Nakao, Km 5º, neste município de Ibiúna-SP, para emitir um parecer sobre o valor de mercado do referido imóvel, correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e com 233,40 M2 de área construída, no local encontra-se instalada uma escola pública municipal e que vem sendo ocupado há mais de 15 anos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna (doc. anexo).

Constatamos que se trata de um imóvel localizado na zona rural do município, que no local encontra edificada uma escola e que está no momento desativada, cujo terreno que dá frente para a rodovia Bunjiro Nakao, no trevo de Furnas, o logradouro possui algumas benfeitorias públicas, como: asfalto guia e sarjetas, ponto de ônibus, luz elétrica e cabo telefônico, estando próxima da Indústria Nissim e da Subestação de Furnas (fotos anexas).

Ficando concluída, após pesquisa e análise, que o valor do referido imóvel a preço comparativo de dados de mercado, é o seguinte:

	Valor - M2	Área do imóvel - M2	Subtotal
* Valor do terreno	50,00	1.049,71	52.485,50
* Valor das construções	550,00	233,40	128.370,00
* <u>TOTAL</u>			<u>180.855,50</u>

ARREDONDANDO: VALOR DO IMÓVEL = R\$ 180.850,00

(CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ABRIL/2.014

É para que produza os seus efeitos legais, eu, Paulo Giancoli, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 12053 assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

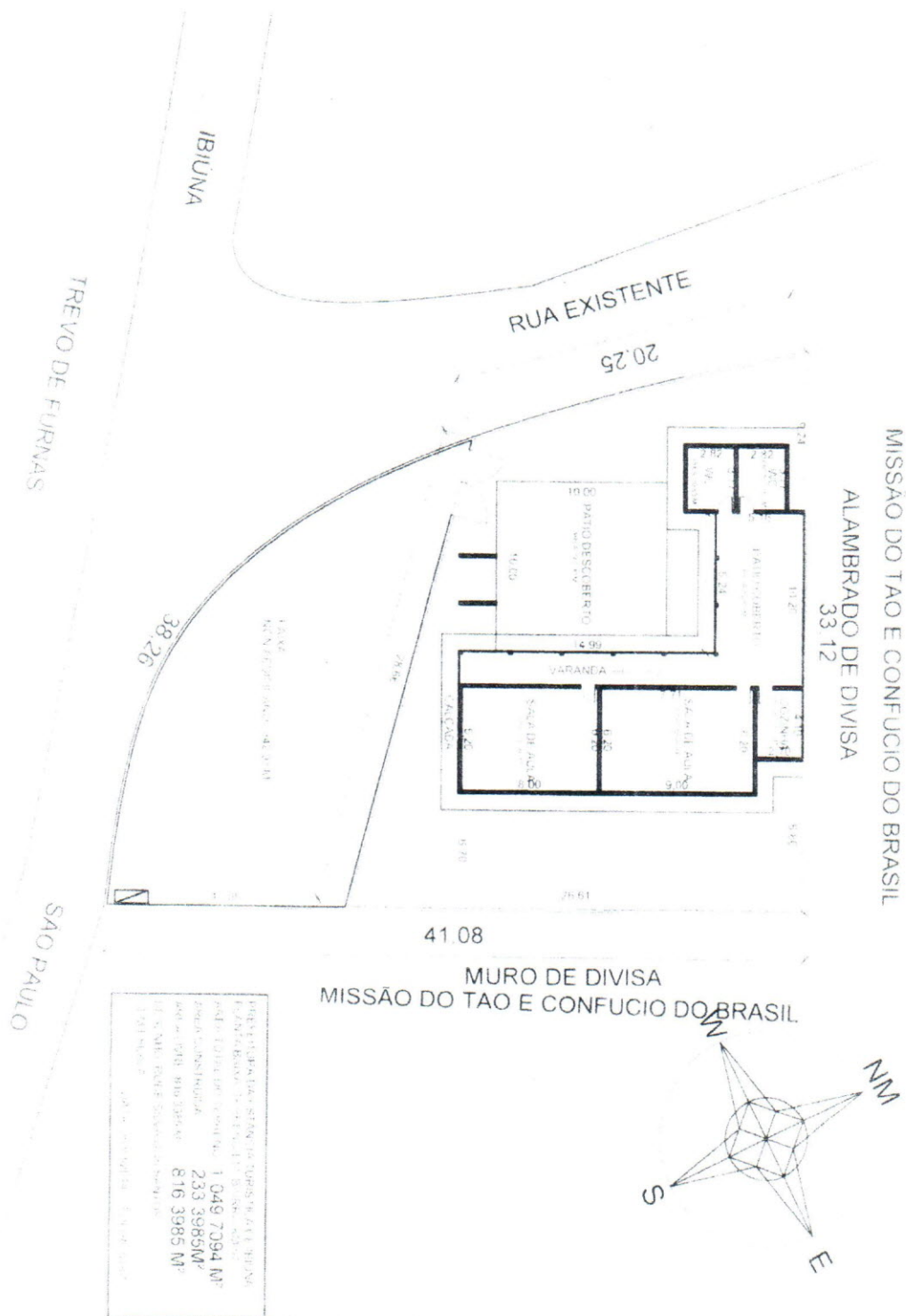
Ibiúna, 28 de março de 2.014.

Paulo Giancoli

CRECI - nº. 12.053

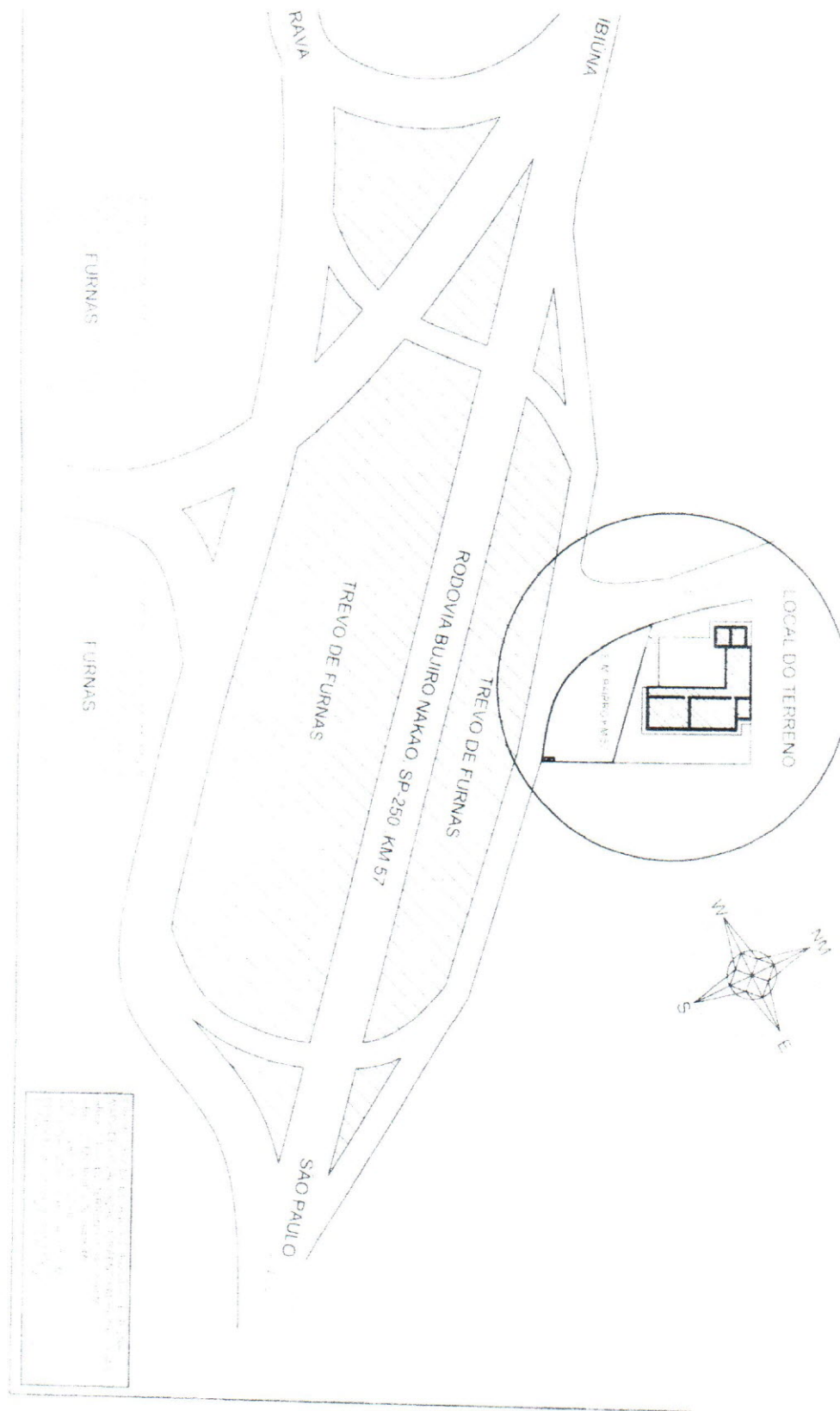
ANEXO I – DOCUMENTOS

1. Planta Baixa do Imóvel Objeto:



Paulo Giancoli
CORRETOR DE IMÓVEIS
Rua Pinduca Soares, 16 Centro – Ibiúna SP.

2. Croqui de Localização do Imóvel Objeto



Paulo Giancoli

CORRETOR DE IMÓVEIS

Rua Pinduca Soares, 16 Centro – Ibiúna SP.

ANEXO II – FOTOS

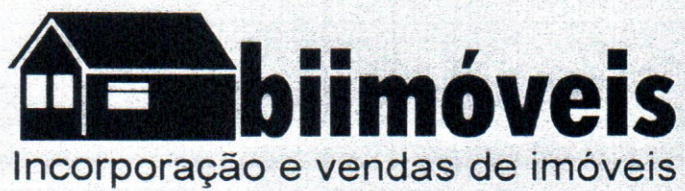
1. Detalhes do imóvel objeto:



2. Detalhes do Logradouro:



Paulo Giancoli
CORRETOR DE IMÓVEIS
Rua Pinduca Soares, 16 Centro – Ibiúna SP.



91
[Handwritten signature]

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**Preliminarmente:**

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável.

O método utilizado para esta avaliação foi o comparativo, atualizado e á luz da realidade do mercado imobiliário.

LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente laudo de avaliação e o seguinte:

Imóvel: Bairro do Votorantim, Estrada Bunjiro Nakao, Km 57, zona rural, neste município de Ibiúna-SP. Imóvel este correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e com 233,40 M2 de área construída, croqui de localização do imóvel em anexo.

CARACTERÍSTICAS DOS LOGRADOUROS DE SITUAÇÃO.

O referido imóvel localiza em rua devidamente asfaltada, passeios laterais para pedestres.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Existe no local fornecimento de luz, limpeza e iluminação pública, ponto de ônibus e cabo telefônico.

MEIOS DE TRANSPORTES

São oferecidos próximos ao imóvel, linhas de transportes que operam dentro e fora do município.

TIPO DE OCUPAÇÃO

No local encontra edificada uma escola e que está no momento desativada, cujo imóvel faz frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, no trevo de Furnas, planta baixa do Imóvel

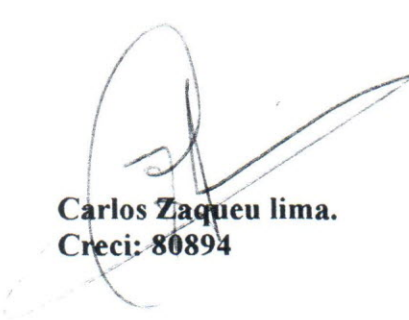
Rod. Bunjiro Nakao Km 68 Loja 02 –Curral - Ibiúna- São Paulo-SP CEP: 18150-000
e-mail ibiimoveis@ibiimoveis.com.br Tel.:(015)3241-5809

AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 185.000,00 (Cento Oitenta e Cinco Mil Reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, datilografado em três laudas com foto em anexo, ao final por mim assinado.

Ibiúna, 06 de Maio de 2014



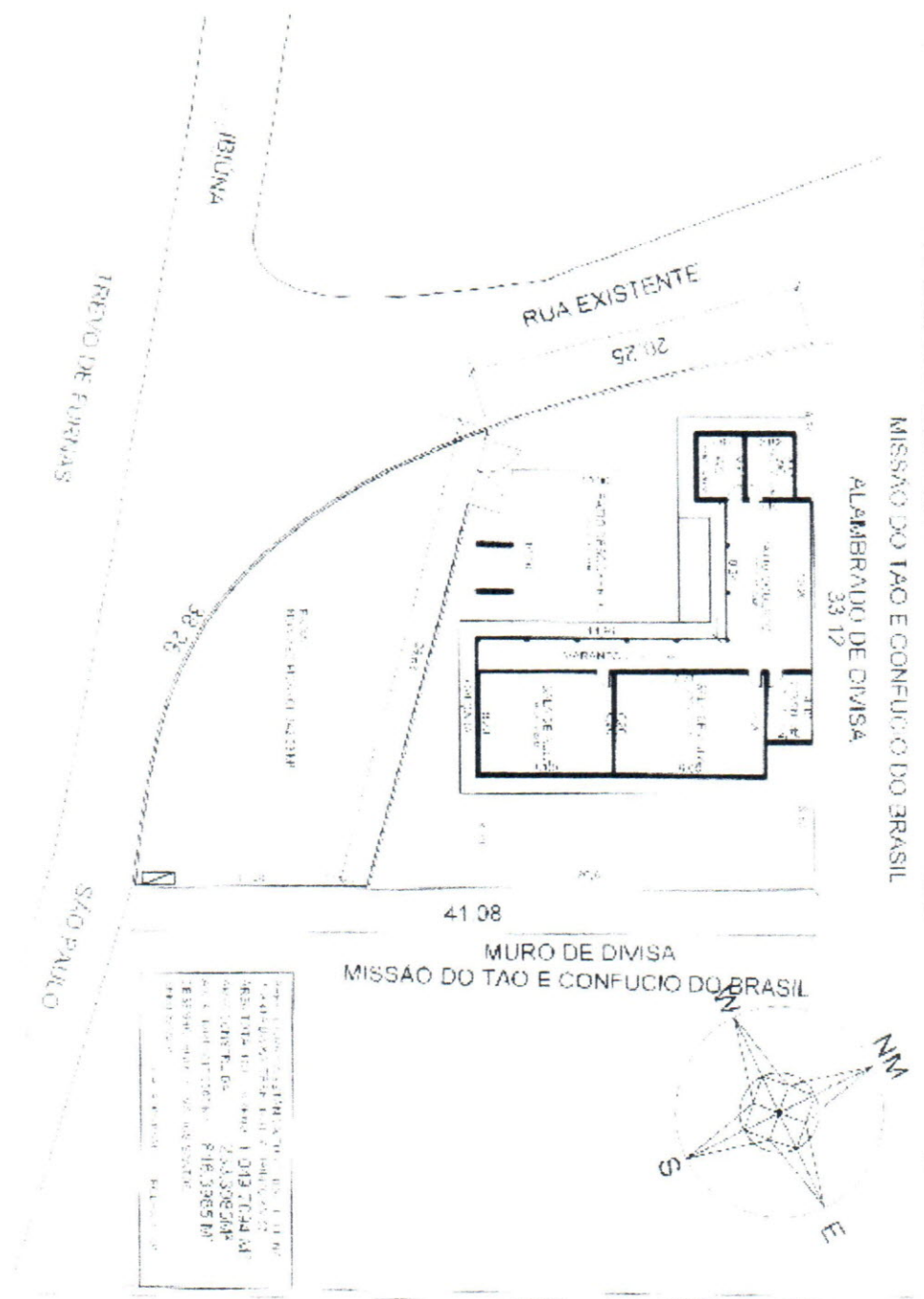
Carlos Zaqueu Lima.
Creci: 80894

08.731.388/0001-02
CARLOS ZAQUEU DE LIMA
IMOBILIÁRIA
ROD. BUNJIRO NAKAO, KM 68, N.º 68-3
B.º CURRAL - CEP 18150-000
IBIÚNA - SP



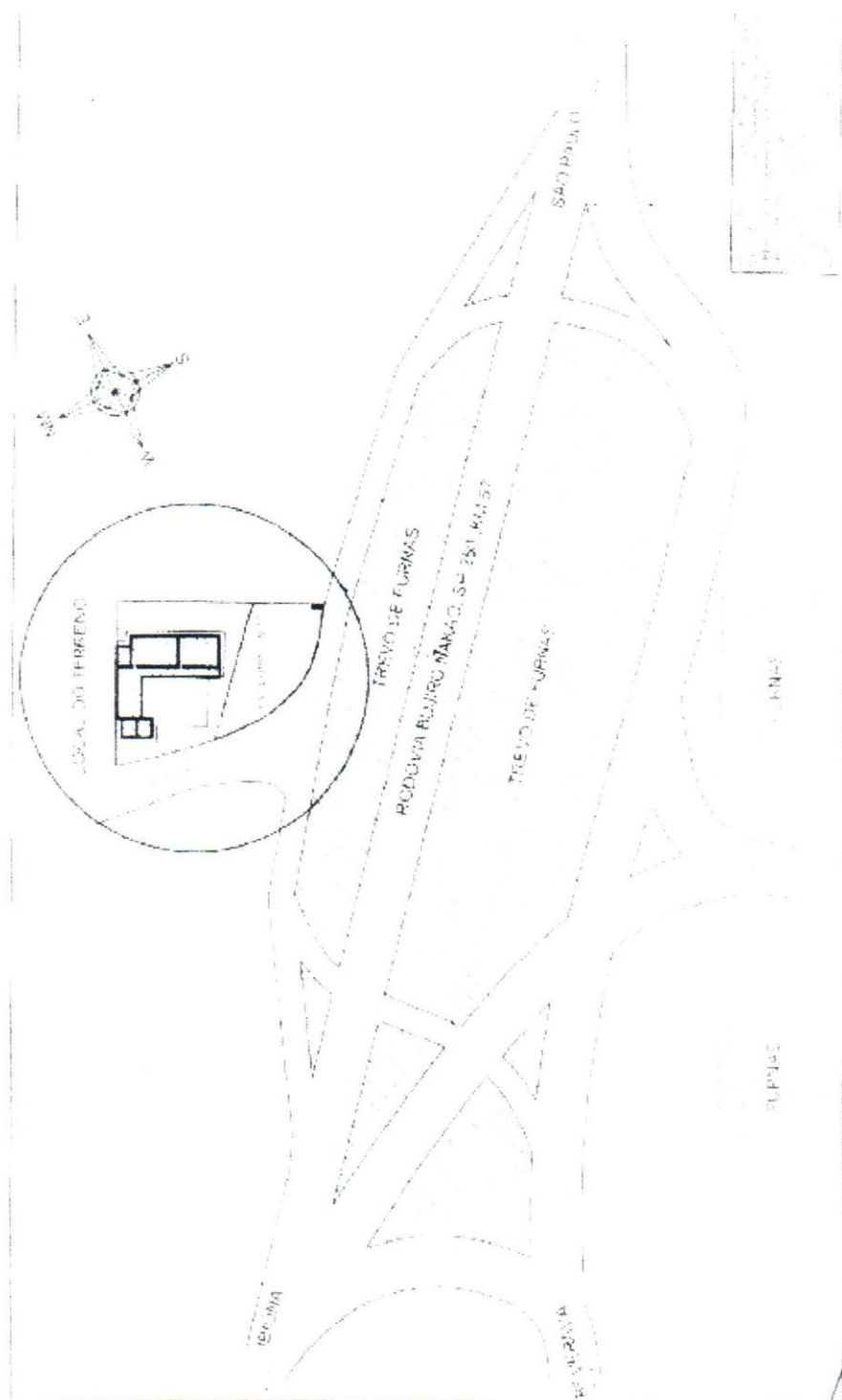
INCORPORAÇÃO E VENDAS E IMOVEIS

Carlos Zaqueu de Lima Imobiliária
CRECI - 80894



Rod. Bunjiro Nakao Km 68 Loja 02 –Curral - Ibiúna- São Paulo-SP CEP: 18150-000
e-mail ibimoveis@ibimoveis.com.br Tel.:(015)3241-5809

Handwritten signature and date 21/70



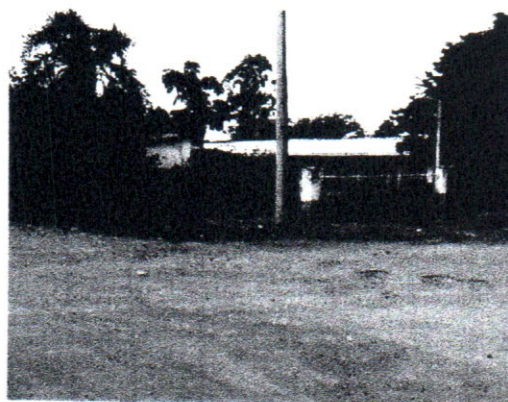
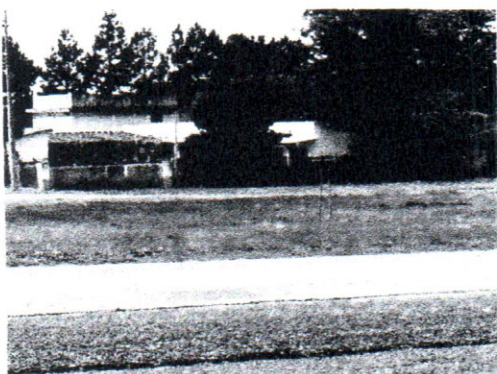
Handwritten signature



INCORPORAÇÃO E VENDAS E IMOVEIS

Carlos Zaqueu de Lima Imobiliária
CRECI - 80894

1371



08.731.388/0001-02

CARLOS ZAQUEU DE LIMA
IMOBILIÁRIA

ROD. BUNJIRO NAKAO, KM 68, N.º 68-3
B.º CURRAL - CEP 18150-000
IBIÚNA - SP

Rod. Bunjiro Nakao Km 68 Loja 02 - Curral - Ibiúna- São Paulo-SP CEP: 18150-000
e-mail ibiimoveis@ibiimoveis.com.br Tel.: (015)3241-5809

172

Documento anexo - 7



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

A

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A/C. GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sra. Adriana Cristina S. Boreika

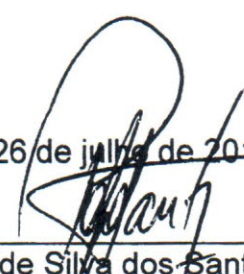
ASSUNTO: Projeto: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Conforme solicitação de V.S^a, estamos enviando a Planilha orçamentária, e cópias dos projetos, para a construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Bairro do Piaí.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ibiúna-SP, 26 de julho de 2013.


Rude Silva dos Santos
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod. SINAP	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	253,71	1.014,84
1.2	73822/001	Limpeza do terreno	m²	450,00	3,17	1.426,50
1.3	73960/001	Ligação provisória de água/esgoto	unid	1,00	1.119,44	1.119,44
1.4	73960/001	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00	1.194,44	1.194,44
1.5	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m²	217,80	38,89	8.470,24
1.6	74210/001	Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	m²	30,00	254,78	7.643,40
1.7	73992/001	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	200,00	7,22	1.444,00
Subtotal item 1.0						22.312,86

2.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	7,80	33,96	264,89
2.2	CPOS-071102	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	3,49	43,56
2.3	55835	Aterro compactado (caixão) camadas de 0,30 m com material argilo - cascalho	m³	64,26	37,05	2.378,61
Subtotal item 2.0						2.687,05

3.0						
3.1	Vigas Baldrame e "Pescoço" dos Pilares					
3.1.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	33,96	33,96	1.153,96
3.1.2	5970	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	145,20	42,21	6.128,89
3.1.3	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	8,77	303,05	2.960,80
3.1.4	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	kg	562,25	6,18	3.474,71
3.1.5	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2) - vigas/pescoço	kg	189,61	6,53	1.304,76
3.1.6	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	9,74	78,99	771,73
3.1.7	73904/001	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	23,22	66,96	1.554,81
3.2	Sapatas Isoladas para Pilares					
3.2.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	63,58	33,96	2.159,18
3.2.2	5970	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	33,36	42,21	1.408,13
3.2.3	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	8,26	303,05	1.897,09
3.2.4	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - sapatas	kg	250,40	6,18	1.547,47
3.2.5	74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	6,26	78,99	494,48
3.2.6	73904/002	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	54,15	66,96	3.625,88
			Subtotal item 3.0			28.481,89

4.0						
4.1	Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura					
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	152,22	44,46	6.767,70
4.1.2	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	8,22	303,05	2.506,22
4.1.3	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	810,16	6,18	3.770,79
4.1.4	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2)	Kg	246,84	6,53	1.415,97
4.1.5	74157/002	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	8,27	78,99	653,25
4.2	Concreto Armado para Vergas e contravergas					
4.2.1	74200/001	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	66,20	12,26	811,61
4.3	Laje Pré-Moldada					
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m²	175,65	55,44	9.738,04
4.4	Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m					
4.4.1	74098/001	Rufo em concreto armado (Fck=15MPa), inclusive forma e armadura	m²	38,00	21,31	767,16
			Subtotal item 4.0			26.430,73

5.1		Alvenaria de vedação (edificação e muro)				
5.1.1	73935/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	483,67	43,20	20.894,54
			Subtotal item 5.0			20.894,54

6.1	Portas de Madeira e Vidro					
6.1.1	73838/001	Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1,00	1.445,95	1.445,95
6.1.2	73838/001	Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1,00	1.445,95	1.445,95
6.1.3	73910/005	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	8,00	285,69	2.285,52
6.1.4	73910/001	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid	2,00	279,58	559,16
6.1.5	73910/008	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferragens	unid	2,00	425,22	850,44
6.1.6	74070/004	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid	4,00	89,62	358,48
6.1.7	74069/001	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid	4,00	56,77	227,08
6.1.8	74068/004	Fechadura completa de embutir para porta interna 2 folhas	unid	2,00	173,25	346,50
6.1.9	74068/006	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid	2,00	127,50	255,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAI - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod SINAPI	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6.2 Portas metálicas						
6.2.1	73933/002	Porta de Ferro - PF 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	2,00	251,80	503,60
6.2.2	40678	Porta de Ferro - PF 2 (305 x 60) - com ferragens	unid	1,00	159,68	159,68
6.2.3	40678	Porta de Ferro - PF 3 (120 x 71) - com ferragens	unid	1,00	158,68	158,68
6.3 Janelas metálicas						
6.3.1	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	625,47	625,47
6.3.2	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	5,00	583,46	2.917,30
6.3.3	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (255 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.4	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (120 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	2,00	583,46	1.166,92
6.3.5	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (315 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.6	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.7	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 7 (75 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	625,47	625,47
6.3.8	72117	Vidro de 4mm	m²	23,80	71,04	1.690,75
Subtotal item 6.0						17.372,33
7.0 Telhas e acessórios						
7.1	73931/001	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento, em madeira aparelhada, apoiada em laje	m²	126,70	35,04	4.439,57
7.2	74088/001	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m²	126,70	25,33	3.209,31
7.3	74045/001	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	42,50	145,22	1.815,25
Subtotal item 7.0						9.464,13
8.0 Impermeabilização						
8.1	CPOS-341504	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm - calhas e laje	m²	63,57	40,37	2.566,32
Subtotal item 8.0						2.566,32
9.0 Chapisco e reboco						
9.1	5974	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1.076,25	3,75	4.035,94
9.2	5982	Emboço para teto, traço 1:4, espessura 1,5cm	m²	1.076,25	15,97	17.187,71
9.3	5995	Reboco para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	984,92	13,32	13.119,13
9.4	73925/002	Azulejo branco 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	131,95	31,10	4.103,65
Subtotal item 9.0						38.446,43
10.0 Camada regularizadora e piso						
10.1	73977/001	Camada regularizadora e=3cm	m²	149,41	16,18	2.417,45
10.2	74108/001	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	158,88	45,60	7.153,73
10.3	73985/001	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	24,83	10,49	994,77
10.4	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa) espessura 7cm	m²	157,73	27,47	4.332,84
Subtotal item 10.0						14.898,79
11.0 Pinturas						
11.1	74134/002	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m²	984,92	12,66	12.469,09
11.2	73954/002	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m²	984,92	9,08	8.943,07
11.3	6067	Pintura em esmalte sintético 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	29,36	25,75	756,02
11.4	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m²	52,59	11,73	615,83
Subtotal item 11.0						22.784,01
12.0 Iluminação e energia						
12.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)				
12.1.1	74131/005	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	278,44	278,44
12.2 Disjuntores						
12.2.1	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a 100A	unid	1,00	55,70	55,70
12.2.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	12,00	9,13	109,56
12.2.3	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 55 a 50A	unid	1,00	11,92	11,92
12.3 Luminárias						
12.3.1	73953/002	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoesc.	unid	9,00	69,86	628,74
12.3.2	73953/006	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoesc.	unid	12,00	76,18	914,16
12.3.3	400701	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	40,00	8,25	330,00
12.3.4	400702	Caixa em PVC de 4" x 4"	un	15,00	9,74	146,10
12.3.5	400704	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	25,00	10,22	255,50
12.3.6	402014	Placa de 4" x 4"	un	15,00	6,42	96,30
12.2.7	400445	Tomada 2P+T, de 10A 250V, completa	cj	20,00	13,70	274,00
12.3.8	400448	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T 10A, completo	cj	10,00	16,95	169,50
12.3.9	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	21,00	13,03	273,63
12.3.10	300606	Sinalização de emergência visual e sonora	cj	1,00	673,14	673,14
12.3.11	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	6,00	17,60	105,60
12.3.12	500526	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W	un	10,00	166,85	1.668,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod.SINAP	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
12.3.13	411302	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada incandescente 100W	un	6,00	59,70	358,20
12.3.14	410745	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25W - 110 ou 220V	un	4,00	10,81	43,24
12.3.15	360315	Caixa de entrada tipo "E" (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	un	1,00	208,58	208,58
12.3.16	680150	Poste tubular reto em aço SAE 1010/1020, seção quadrada, altura de 7,50 m	un	1,00	343,58	343,58
12.3.17	682012	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	2,00	27,35	54,70
12.3.18	360315	Caixa de entrada tipo "E" (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	un	1,00	208,58	208,58
12.3.19	371369	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480V, corrente de 60A até 100A	un	1,00	235,59	235,59
						7.443,26

13.0						
13.1	73613	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	29,80	9,55	282,68
13.2	73768/003	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	m	38,48	4,04	155,46
Subtotal item 13.0						438,14

14.0						
14.1		Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)				
14.1.1	75030/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	28,40	14,10	400,44
14.1.2	75030/002	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	4,35	19,76	85,96
14.1.3	75030/004	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	19,50	27,67	539,57
14.1.4	75030/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 60mm, inclusive conexões	m	6,70	40,77	273,16
14.1.5	72783	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	8,41	16,82
14.1.6	72785	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	15,61	15,61
14.1.7	72787	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	21,56	21,56
14.1.8	72788	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 60mm x 2" (barrilete)	unid	1,00	32,04	32,04
15.2		Acessórios e Complementos				
14.2.1	74180/001	Registro de gaveta 2.1/2" (60mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	220,99	441,98
14.2.2	74181/001	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	1,00	98,54	98,54
14.2.3	74058/003	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	1,00	43,39	43,39
14.2.4	cpos480202	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	unid	2,00	301,80	603,60
Subtotal item 14.0						2.572,66

15.0						
15.1		Tubulações e Conexões de PVC				
15.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	39,80	40,34	1.605,53
15.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões	m	21,00	37,78	793,38
15.2		Acessórios e Complementos				
15.2.2	72285	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	4,00	67,22	268,88
Subtotal item 15.0						2.667,79

16.0						
16.1		Tubulações e Conexões de PVC				
16.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48,20	40,34	1.944,39
16.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40	37,78	128,45
16.1.3	74165/002	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,65	27,66	73,30
16.1.4	74165/001	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80	20,44	200,31
16.2		Acessórios e Complementos				
16.2.1	40777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	5,00	29,52	147,60
16.2.2	74225/001	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	68,31	68,31
16.2.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	2,00	103,42	206,84
16.2.4	74166/001	Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto	unid	4,00	154,91	619,64
16.3		Sistema Fossa/Sumidouro				
16.3.1	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,90 x 1,10 x 1,40m	unid	1,00	854,35	854,35
16.3.2	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico Ø 1,20m, altura de 5,0m	unid	1,00	1.255,23	1.255,23
Subtotal item 16.0						5.498,42

17.0						
17.1	73775/001	Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg	unid	2,00	83,75	167,50
Subtotal item 17.0						167,50

18.0						
18.1		Louças				
18.1.1	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	4,00	160,76	643,04
18.1.2	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	4,00	17,51	70,04
18.1.3	73947/008	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	40,36	161,44
18.1.4	74146/001	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	237,24	237,24
18.1.5	74149/001	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	386,93	386,93
18.1.6	6004	Papeleira de louça branca	unid	4,00	44,96	179,84



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

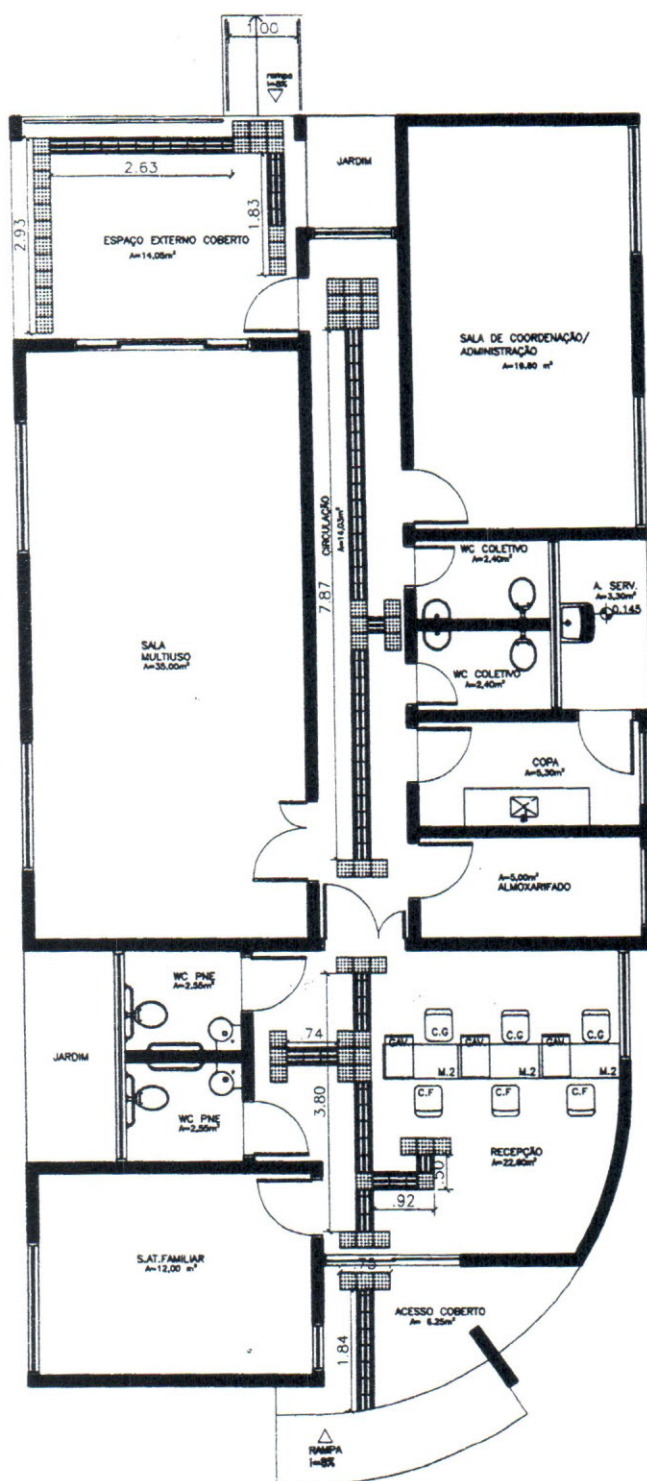
PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod.SINAP				
18.1.7	73947/012	Porta sabonete líquido	unid	4,00	22,63
18.1.8	73947/010	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	unid	4,00	29,31
18.1.9	6007	Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm para pia de cozinha	unid	1,00	37,79
18.2		Metais			
18.2.1	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal	unid	4,00	173,98
18.2.2	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	74,45
18.2.3	73949/009	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	5,00	42,90
18.2.4	74014/002	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	11,87
18.2.5	74014/001	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	37,56
18.2.6	74128/002	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	75,51
18.2.7	74128/001	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00	93,32
Subtotal Item 18.0					3.854,92
19.1	73788/001	Plantio de árvores, arbustos e grama	m²	148,66	234,45
19.2	cpos300110	Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox	q	2,00	113,18
19.3	73932/001	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	13,64	185,11
Subtotal Item 19.0					37.604,60
20.0					
20.1	9537	Limpeza final da obra	m²	165,30	1,63
Subtotal Item 20.0					269,44
Subtotal Geral					266.855,82
BDI: 23%					61.376,84
Total Geral					328.232,66

IBIÚNA-SP, 25/07/2013



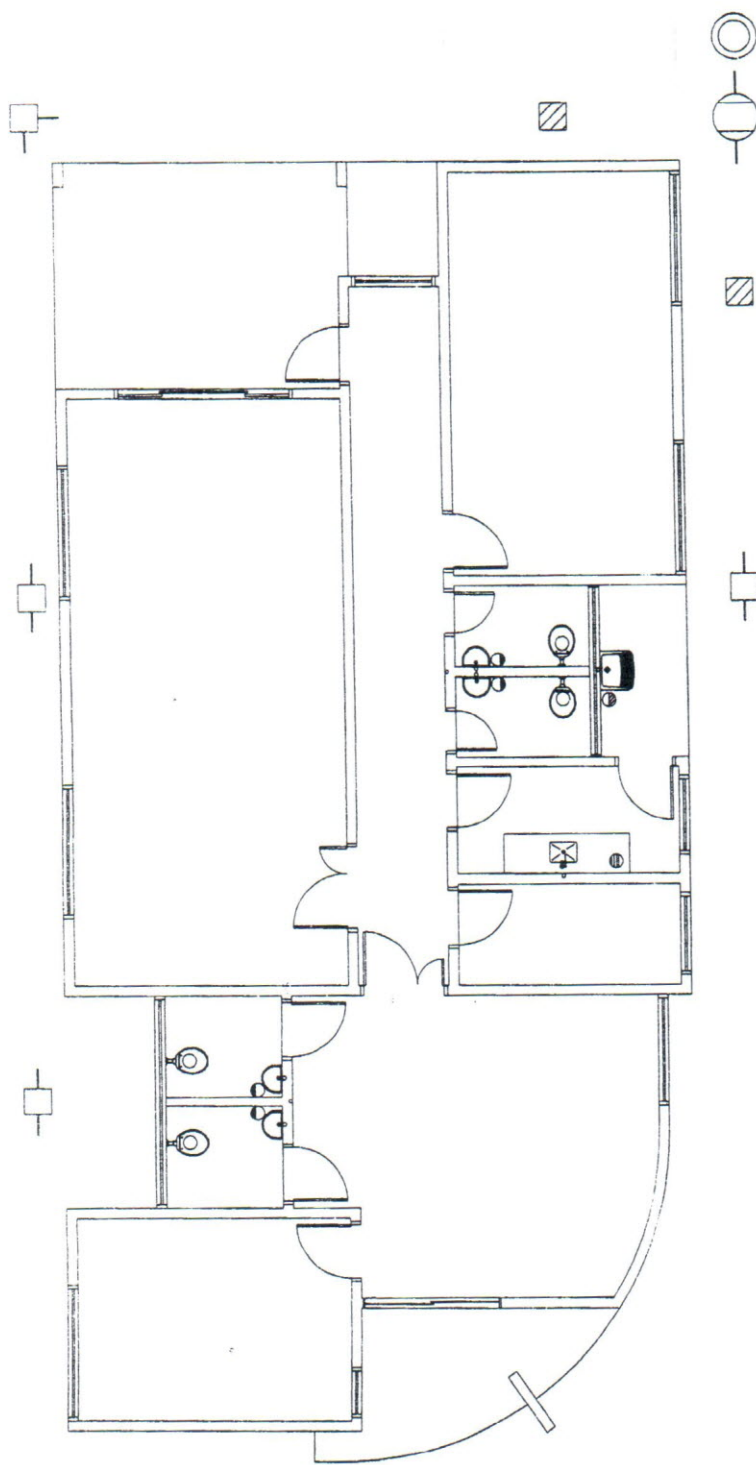
- LEGENDA:

- Piso Direcional - 0,25 x 0,25m
 Piso Direcional - indicando a rota.
- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
 Piso de Alerta - indicando:
 obstáculo, mudança de rota,
 rampa, etc.



73

1,79



LEGENDA		QUANTIDADE
	CAIXA DE PASSAGEM	4
	RAIO SIFONADO	4
	CAIXA SIFONADA	1
	CAIXA DE GORDURA	1
	CAIXA DE INSPEÇÃO	2
	SUMIDOURO	1
	FOSSA	1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

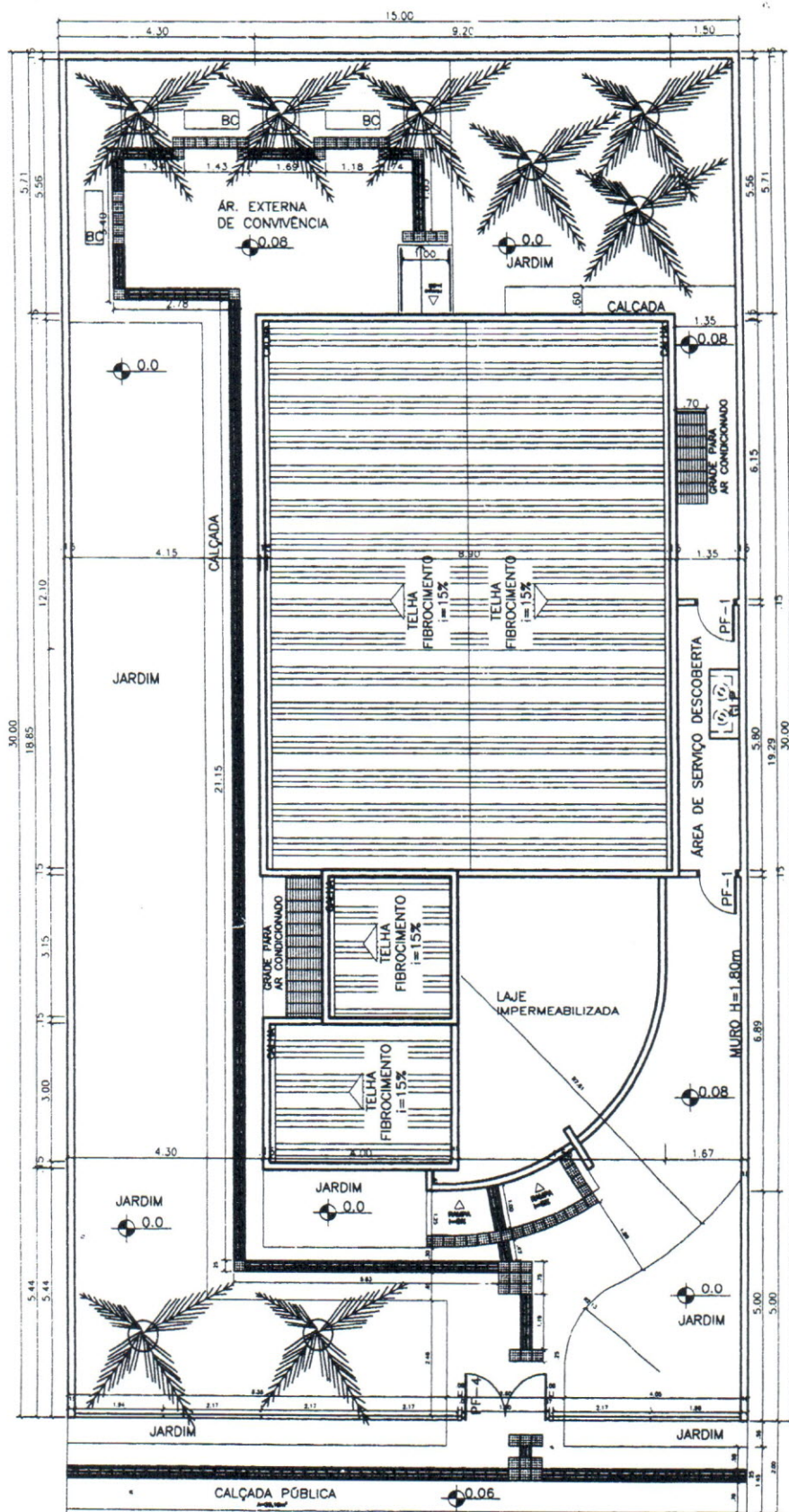
PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PLANTA DE PONTOS SANITÁRIOS - ESC 1/75

ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

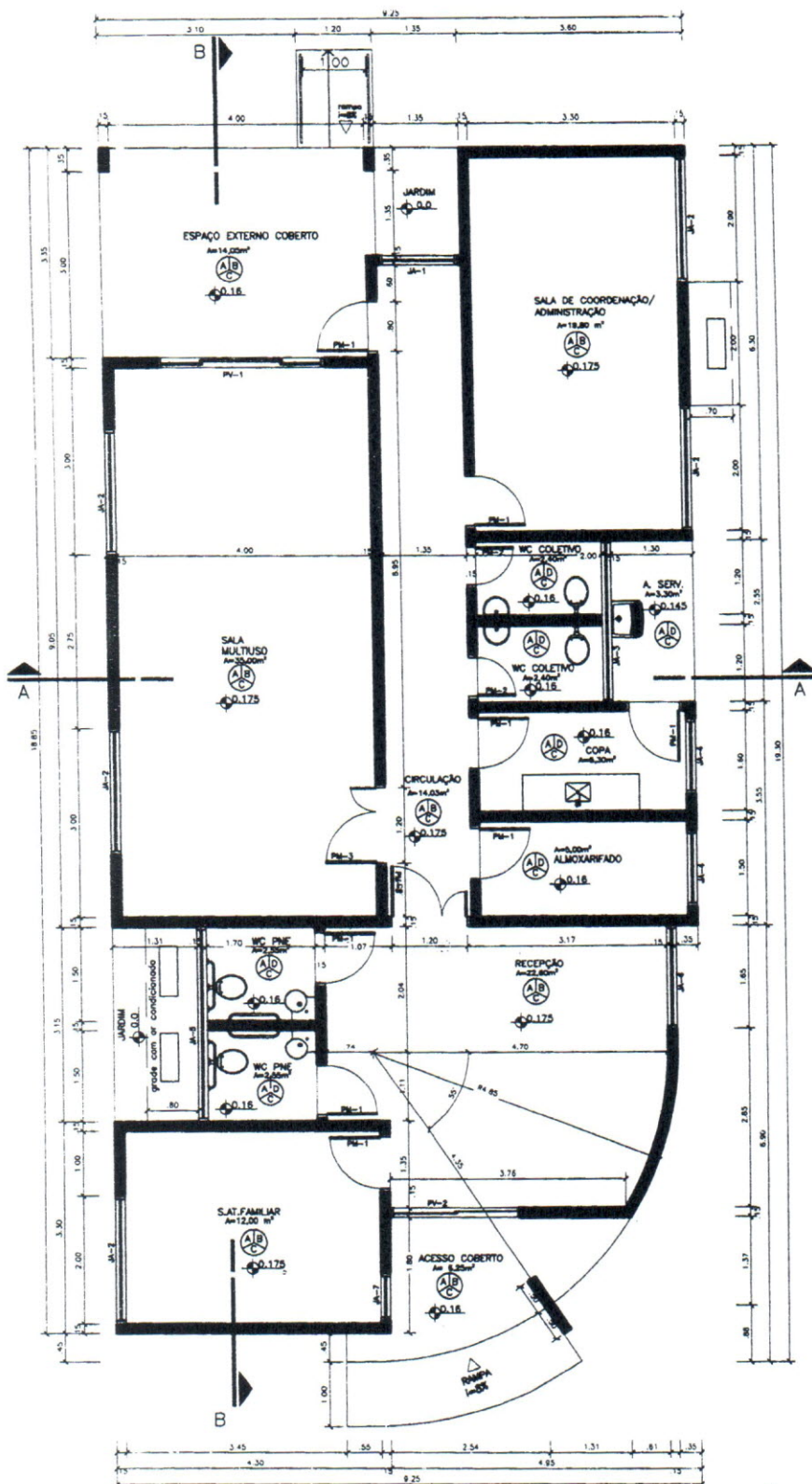
PLANTA DE LOCAÇÃO - ESC 1/100

ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

75

75/81

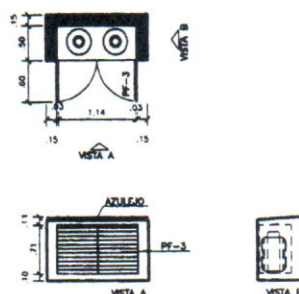


QUADRO DE ABERTURAS					
ABERTURA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PETICÃO(m)	MATERIAL	QUANTIDADE
PA-1	2,50	2,10		PORTA DE VIDRO	1
PA-2	2,50	2,10		PORTA DE VIDRO	1
PA-3	0,80	2,10		PORTA DE MADEIRA	8
PA-4	0,80	2,10		PORTA DE MADEIRA	2
PA-5	1,20	2,10		PORTA DE MADEIRA	2
PA-6	0,80	2,10		PORTA DE MADEIRA	2
PA-7	3,00	0,80		PORTA DE FERRO	1
PA-8	1,20	0,71		PORTA DE FERRO	1
PA-9	1,80	1,72		PORTA DE FERRO	1
JA-1	1,25	2,00	0,10		1
JA-2	2,00	1,10	1,00		5
JA-3	3,88	0,50	1,70		1
JA-4	1,20	1,10	1,00		2
JA-5	3,16	0,50	1,70		1
JA-6	1,80	2,00	0,10		1
JA-7	0,75	2,00	0,10		1

LEGENDA

- PA - PORTA
- JA - JANELA
- A - CORTINA 30x40cm, P-4
- B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA
- C - PINTURA COM TINTA PVA, BRANCO NEVE
- D - AZULEJO 15cmx15cm

DETALHE ABRIGO GLP



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PLANTA BAIXA - ESC 1/75

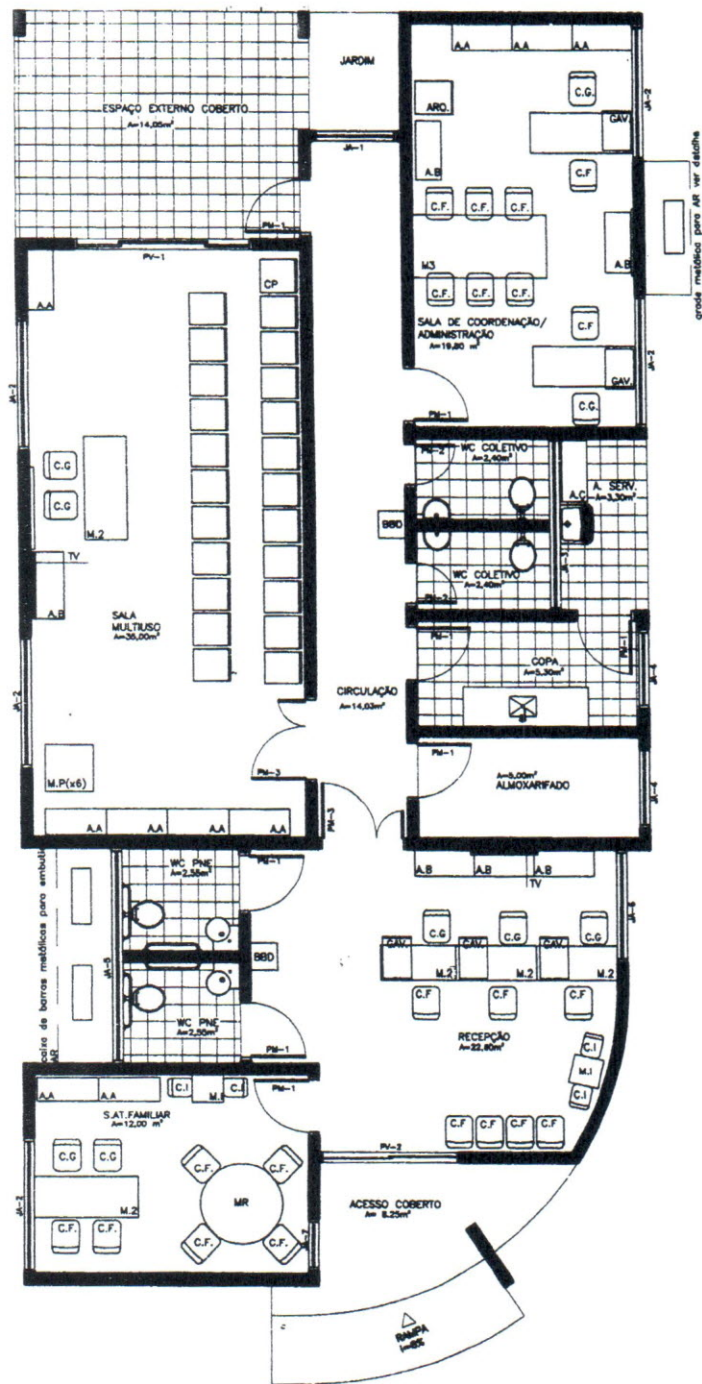
ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

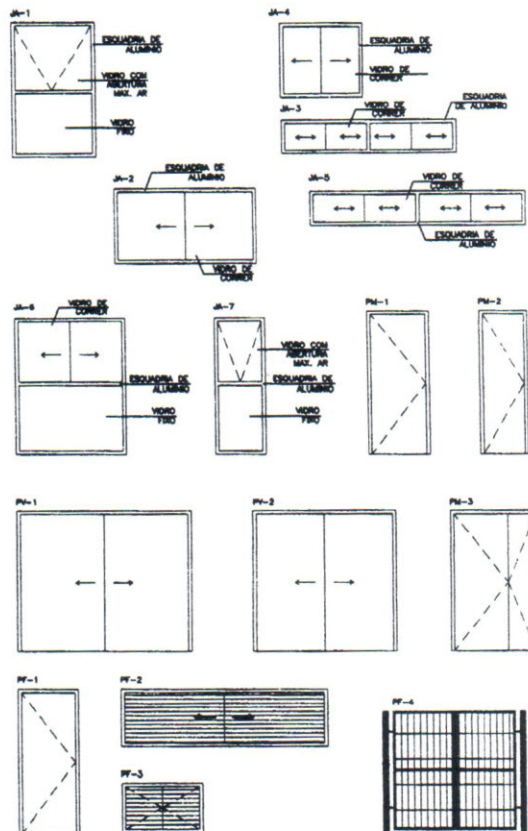
3/6

76

1/82



DETALHE DE ESQUADRIAS



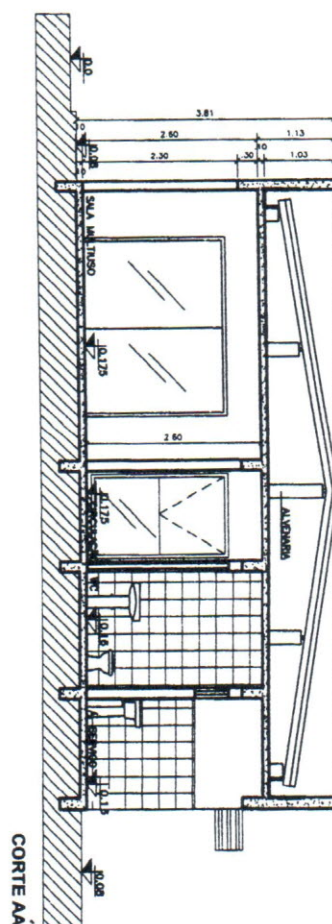
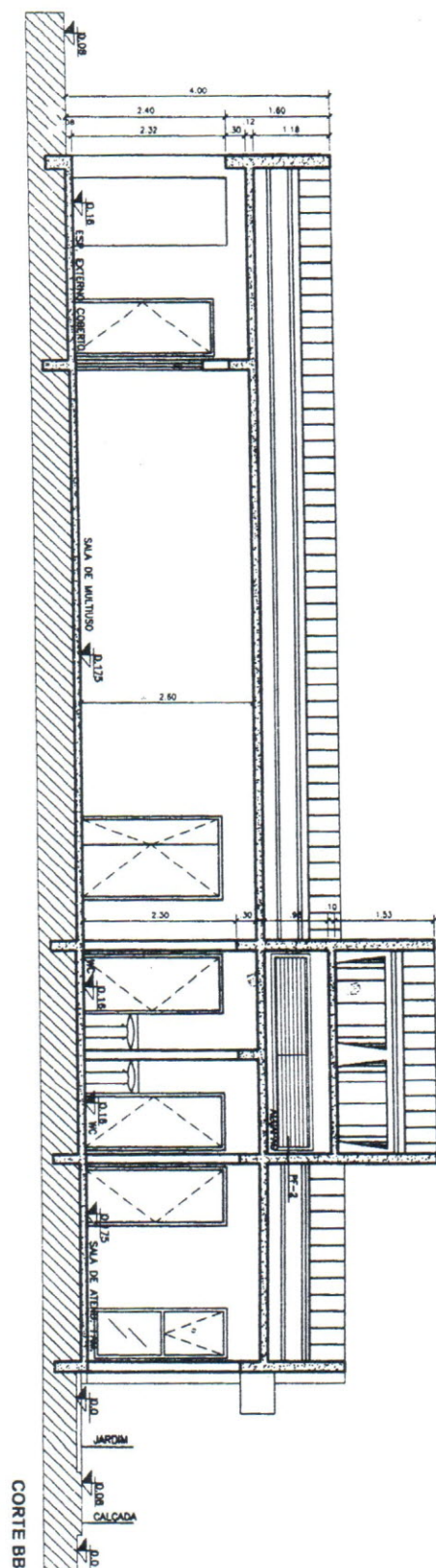
LEGENDA MOBILIÁRIOS		
ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
A.A.	ARMÁRIO ALTO	8
A.B.	ARMÁRIO BAIXO	11
A.C.	ARMÁRIO DE AÇO	1
C.G.	CADREIRA GIRATÓRIA	10
C.F.	CADREIRA FIXA	18
C.P.	CADREIRA DE PLÁSTICO	24
C.I.	CADREIRA INFANTIL	6
B.	BANCO	2
B.C.	BANCO EM CONCRETO	4
M.R.	MESA REDONDA	1
M.1	MESA 1,00mX0,80m	1
M.2	MESA 1,50mX0,80m	7
M.P.	MESA DE PLÁSTICO 0,7mX0,70m	6
M.I.	MESA INFANTIL	3
B.B.	BEBEDOURO	2
G.V.	GAVETEIRO	4
ARQ.	ARQUIVO	1
AR	AR CONDICIONADO	3
	GELADEIRA	1
	FOGÃO	1
	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
	VENTILADOR DE TETO	4
	TELEVISOR	2
	QUADRO BRANCO	1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
PLANTA LAYOUT E DETALHE ESQUADRIAS- ESC 1/75
ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²
DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

77

93

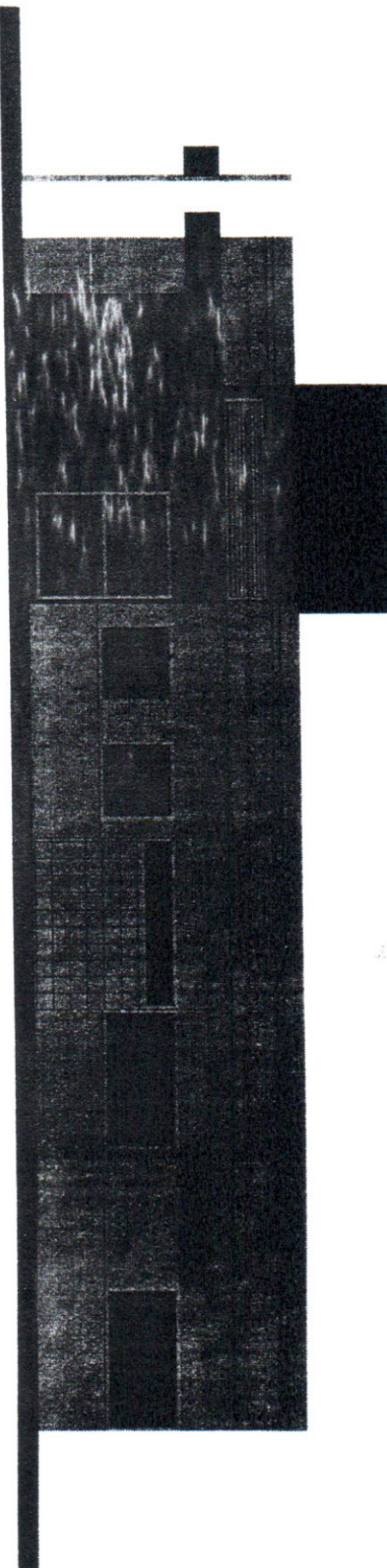


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
CORTE AA E CORTE BB - ESC 1/75
ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²
DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

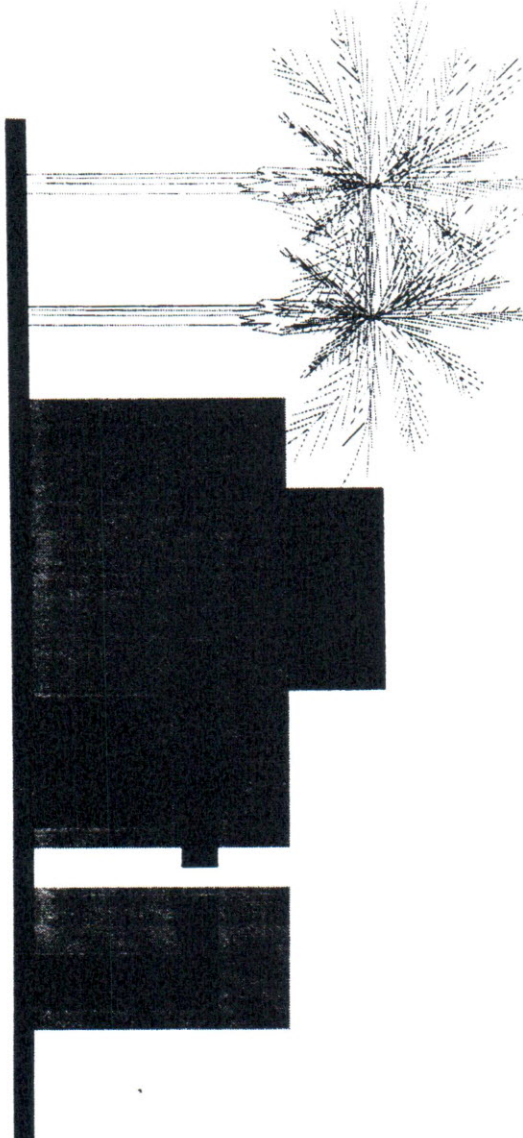
78

78/84

FACHADA LATERAL



FACHADA FRONTAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
FACHADA FRONTAL E FACHADA LATERAL - ESC 1/75
ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²
DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

Documento anexo - 8

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by 'L' and 'G'.

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

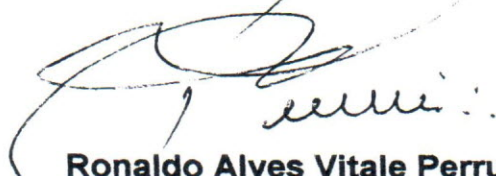
Secretaria de Negócios Jurídicos

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

Ao Protocolo

Solicito autuar o presente ofício.

Após, encaminhe-se a Secretaria da Promoção Social para os esclarecimentos pertinentes.



Ronaldo Alves Vitale Perrucci
Secretário de Negócios Jurídicos

3445/14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIÚNA
Praça Monsenhór Antonio Pepe, s/nº, Prédio do Fórum
Ibiúna - SP Cep 18150-000
Tel/fax.: 15-32412955 - e-mail: pjibiuna@mp.sp.gov.br

Ibiúna, 14 de abril de 2014.

Ofício n. 312/14-1ªPJbn/MP

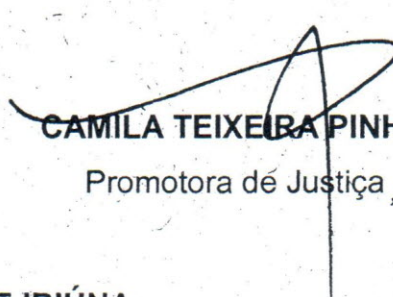
IC 116/14

Senhor Prefeito:

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria,
no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) o envio de cópia de eventual procedimento existente para a instalação de CRAS no Município e estudos realizados acerca do assunto;
- b) o envio de cópia de atas de reuniões realizadas na DRADS;
- c) esclareça qual o cronograma para a instalação dos três CRAS informados no último ofício e, ainda, em quais localidades seriam instalados; e
- d) informações pormenorizadas da reunião realizada com o Secretário Estadual do Desenvolvimento Social.

Sem mais, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


CAMILA TEIXEIRA PINHO

Promotora de Justiça

Exmo. Sr.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

IBIÚNA - SP

/msf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Assistência Social

Ibiúna, 05 de Maio de 2014

Ref.: Ofício nº 313/14 – 1ª JIbn/MP

Apraz-me cumprimentá-la, venho por meio do presente, explanar informações, solicitadas por Vossa Excelência, através do Ofício nº 313/14 – 1ª JIbn/MP, o qual refere-se à implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O CRAS caracteriza-se como uma unidade singular da proteção social básica, desempenhando as funções de gestão da proteção básica no seu território e de oferta do Serviço de Atenção Integral à Família-PAIF, partindo desse pressuposto Ibiúna necessita urgente deste equipamento, para que a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência seja descentralizado.

O Referido Centro de Referência, não foi implantado anteriormente, por falta de dotação orçamentária, não tinha sido previsto no PPA – Plano Plurianual no ano de 2009.

Outrossim informamos que no PPA de 2013, nossa Gestão inseriu o CRAS no orçamento. Desta forma torna-se possível implantarmos o referido objeto ainda este ano, com prazo de até 30 de Julho de 2014, estipulado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Anselmo Domingues Neto.

A Primeira Unidade será implantada no território de abrangência do bairro Piaí, sendo a nossa principal demanda e a região com o maior índice de vulnerabilidade social, situado na Rodovia Tancredo Neves, S/N, espaço locado provisoriamente até sair a construção do prédio próprio da Prefeitura localizado na mesma Rodovia ao lado do Posto de Saúde. No Km 14, IBN 020, com área de 554,87 m², com frente à Rodovia e fundos para o Ribeirão dos Alves. Esta Obra será realizada de acordo com a planta e especificações técnicas e acessibilidade fornecidas pelo MDS- Ministério de Desenvolvimento Social.

No Local provisório a área construída é de 80 M² será organizado os departamentos por divisórias, o local contará com uma recepção pequena, duas salas para

8

atendimento, sendo uma privada, uma copa pequena para preparar os lanchinhos dos usuários e uma sala para desenvolver as atividades.

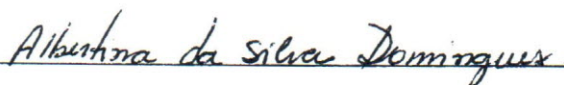
Em Relação a Equipe técnica contamos com duas Assistentes Sociais concursadas que já estão designadas a trabalharem no CRAS Unidade Piaí, contamos com um técnico de nível médio (escriturário) efetivo, auxiliar de serviços gerais (concursado) e já existe o cargo de coordenador do CRAS (vago), para o cargo de psicólogo abrirá processo seletivo no mês de Maio de 2014.

O Prazo para inauguração esta previsto para 31 de Julho 2014.

Para tanto segue anexo o Plano de Providencias enviado para Drads de Sorocaba e cópia do PPA da Secretaria de Assistência entregue ao Contador da Prefeitura, onde demonstramos interesse e compromisso de implantá-lo de acordo com as tipificações do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.

Sem mais para o momento desde já aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima consideração

Atenciosamente,



Albertina da Silva Domingues

Secretária Municipal de Assistência Social

À

Exma. Sra. Camila Teixeira Pinho

Promotora de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Município: Ibiúna

Porte: Médio

Órgão Gestor da Assistência Social:

DRADS: Sorocaba

Gestão: Inicial

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1- Implantação do CRAS	1- A construção esta prevista para este ano até julho, caso a Administração perceba que não conseguirá cumprir o prazo o imóvel será locado provisoriamente.	1- Julho de 2014	Secretária de Assistência Social: Albertina da Silva Domingues	O Município de Ibiúna, necessita da implantação do CRAS, este equipamento será fundamental para ofertarmos Serviços de Proteção Social Básica para famílias que moram em bairros afastados do Órgão Gestor de Assistência Social. Ibiúna, cidade do interior paulista com aproximadamente 80 mil habitantes, sua área é de 1.093 km², ou seja, 109.300 hectares, sendo o 34º município de maior extensão territorial do Estado. Com base ao exposto é de suma importância a implantação deste equipamento para atender famílias referenciadas da região do bairro Piaí que encontram dificuldades ao acesso da Política de Assistência Social.
2- RH incompleto (falta psicólogo)	2- Abrir inicialmente Processo seletivo para a vaga de psicólogo	2- Maio de 2014		

Ibiúna, 06 de Março de 2014.

Adriana Cristina S. Boreika
Gestora Municipal de Assistência Social

Eduardo Anselmo Domingues Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Assistência Social

Ibiúna, 12 de Agosto 2013.

10
92

Ofício Especial

Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria o "Orçamento e Recursos referentes às despesas da Secretaria de Assistência Social para elaboração do PPA".

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Adriana Boreika

Gestora Municipal de Assistência Social

Recebido

Ao
Ilmo. Sr. Cleiton Samuel Fernandes
Departamento de Contabilidade

PPA – Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO E RECURSOS REFERENTES ÀS DESPESAS DA SECRETARIA

Proteção Social Básica

Nome do Programa	Construção do CRAS Unidades I, II e III (Projeto)			
Objetivo	Desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de alta vulnerabilidade social nas respectivas unidades (I, II e III), tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de Proteção Social e prevenção de situações de riscos nos territórios de abrangência de cada CRAS.			
Iniciativa	• Atender as demandas dos bairros próximos as unidades; • Possibilitar o acesso para os usuários da Política de Assistência Social; • Resgatar a auto estima dos usuários; • Desenvolver atividades socioeducativas e socioassistenciais à população referenciada; • Desenvolver projetos de geração de renda e capacitação para os usuários; • Desenvolver atividades com as famílias referenciadas.			
Recursos Necessários	2014	2015	2016	2017
Obras e instalações	328.232,66	142.744,22	151.308,87	160.387,41
Equipamentos e materiais permanentes	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.900,00
Material de consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Resultado esperado	Cada Unidade do CRAS atenderá em média 3.000 famílias referenciadas, nas proximidades de cada território. As Unidades serão implantadas nos seguintes bairros: Piai, proximidades do Verava ou Coelho e Proximidades do bairro da Ressaca ou Colégio, pois tratam-se de bairros que possuem outros bairros vulneráveis ao seu redor.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

FL 94

Ibiúna, 15 de Maio de 2014.

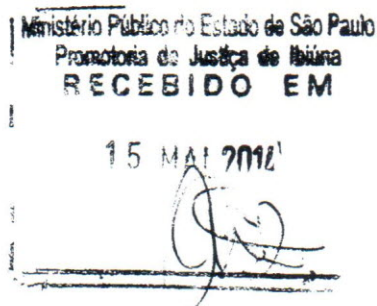
Ref: Ofício n.º 312/14 e 313/14 – 1ªPJbn/MP
IC n.º 116/14
(PA n.º 3.445/2014)

Cópia

Honra-me cumprimentá-la nesta oportunidade e apresentar manifestação da Secretária Municipal da Promoção Social, bem como demais documentos que comprovam que está sendo providenciado o necessário para a implantação do CRAS.

À disposição para todo e qualquer esclarecimento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e distinta consideração.

Ronaldo Alves Vitale Perrucci
Secretário de Negócios Jurídicos



A MD Promotora de Justiça da Comarca de Ibiúna/SP
Dra. Camila Teixeira Pinho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIÚNA
Praça Monsenhor Antonio Pepe, s/nº, Prédio do Fórum
Ibiúna - SP Cep 18150-000
Tel/fax.: 15-32412955 - e-mail: pjibiuna@mp.sp.gov.br

Ibiúna, 14 de abril de 2014.

Ofício n. 313/14-1ªPJbn/MP

IC 116/14

Senhor Secretário:

Pelo presente, requirito a Vossa Senhoria,

no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) o envio de cópia de eventual procedimento existente para a instalação de CRAS no Município e estudos realizados acerca do assunto;
- b) o envio de cópia de atas de reuniões realizadas na DRADS;
- c) esclareça qual o cronograma para a instalação dos três CRAS informados no último ofício e, ainda, em quais localidades seriam instalados; e
- d) informações pormenorizadas da reunião realizada com o Secretário Estadual do Desenvolvimento Social.

Sem mais, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


CAMILA TEIXEIRA PINHO

Promotora de Justiça

Ilma. Sra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IBIÚNA - SP

/msf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

FL 96

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.

PA n.º 7.035/2014

Ao Dr. César

Trata-se de manifestação da Nobre Secretária da Promoção Social, onde explana minuciosamente sobre a necessidade e obrigatoriedade de implantação do CRAS em nosso município.

Assim, encaminho o presente PA, para que seja juntado ao projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal referente à Doação com encargos, onde a Missão Confúcio efetuará a construção da sede para implementação do programa assistencial, para fins de esclarecimentos aos Nobres Vereadores.

Ronaldo Alves Vitale Perrucci
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 15 de Agosto de 2014

Ofício Especial

Ref.: Justificativa a ser encaminhada à Câmara dos Vereadores, relativa a urgência da implantação do CRAS no Município de Ibiúna

Pelo presente apresentamos a Vossa Senhoria a importância da implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Com base ao exposto ressaltamos que o CRAS é a base da implantação da Política Pública da Assistência Social, é neste equipamento que trabalharemos de maneira efetiva com famílias dos territórios de abrangência.

Salientamos ainda que torna-se uma necessidade para o município ofertar tal serviços que é impossível ser ofertado pela Secretaria, através do Plantão Social, sendo assim Ibiúna esta enquadrada junto ao MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome), como "Gestão Inicial", devido a falta do referido Equipamento.

Outrossim reforçamos que além do próprio MDS, a Promotoria também já requisitou copias de envios de procedimentos existentes sobre a instalação do CRAS. Para tanto segue anexo copia do

1035/14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

processo juntamente com o Plano de trabalho referente ao Repasse Estadual para incentivo da implantação do mesmo.

Sem mais para o momento agradeço desde já a atenção dispensada e aproveito o ensejo para renovar protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Albertina da Silva Domingues

Albertina da Silva Domingues
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 220/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de setembro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 09 de setembro de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 220/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 10 de setembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 244/2014.

Meg.

Ibiúna, 03 de outubro de 2014.

- ~~Leta-se~~ em Sessão

Ibiúna, 07/10/2014

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada dos seguintes Projetos de Lei, conforme relação abaixo:

01 – Projeto de Lei nº. 011/2014 que “Regulamenta a profissão de taxista conforme a Lei Federal nº. 12.648 de 26 de agosto de 2011, dispõe sobre as normas de manutenção e prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.”

02 – Projeto de Lei Complementar nº. 038/14 que “Altera a Lei nº. 1112/2005 e dá outras providências.”

03 – Projeto de Lei nº. 046/2014 que “Altera dispositivos da Lei nº. 760 de 22 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº. 1014 de 22 de dezembro de 2004 e dá outras providências.”

04 - Projeto de Lei nº. 077/14 que “Dispõe sobre o fechamento normalizado de loteamentos unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”

05 - Projeto de Lei Complementar nº. 015 que “Concede remissão e isenção de débitos aos aposentados contribuintes do IPTU referente aos exercícios de 2013 e 2014 e dá outras providências correlatas.”

06 - Projeto de Lei Complementar nº. 017/2014 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

07 - Projeto de Lei nº. 072/2014 que que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade de Sorocaba – UNISO para o desenvolvimento de

Secretaria Administrativa

Recebido: 03/10/2014



12/2014